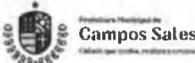


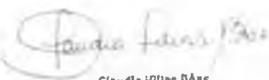
ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

 <p style="font-size: small;">Prefeitura Municipal de Campos Sales <small>Calado por onde, melhora o cotidiano</small></p>	PROponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES			DATA : 01/02/2024		BDI : 23,38%					
	OBRA/PROJETO: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICIPIO DE CAMPOS SALES - CEARA			FORTE		VERSÃO		HORA		MES	
	LOCAL: TRECHO: DISTRITO DE CARMELOPOLIS A LOCALIDADE DE PAU VERDE			SICRO NOVO		2024/01		-		-	
	PROPOSTA N.º: 063231/2023 - MINISTERIO AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO			SINAPI		2023/12 SEM DESONERAÇÃO		115,02%		71,66%	
	OBS.: TABELA SICRO NOVO E SINAPI SEM DESONERAÇÃO			Composições		PRÓPRIA		0,00%		0,00%	

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FORTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
4015612	EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA				25.225,20	14,77	372.576,20			B
4915734	RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA				14.414,40	14,63	210.882,67			B
5914374	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO				67.927,86	1,17	79.475,60			C
ADM LOCAL#	ADMINISTRAÇÃO LOCAL				3,00	7.345,76	22.037,28			C
4805757	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA				2.226,96	8,29	18.461,50			C
5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL				21.021,00	0,64	13.453,44			C
4915598	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA				72.072,00	0,12	8.648,64			C
COMP DESMO B	DESMOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				1,00	5.326,83	5.326,83			C
COMP MOB	MOBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS				1,00	5.326,83	5.326,83			C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				6,00	388,17	2.329,02			C

Subtotal até 100,00%	738.518,01
Outros	-0,01
Valor total do Orçamento	738.518,00




 Clauda Vitor Dóris
CPF: 040.000.000-00
CPF: 04.365-0
Professora Responsável de Campos Sales

COMP. DESM		Desmobilização de Equipamentos										UND
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA												
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA	QUANT	Distância Juazeiro a Campos Sales (DM) km	N° viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)		
EQUIPAMENTOS	EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO	VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)										
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	393,28	R\$	656,78	
2	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$	326,42	
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$	326,42	
4	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	393,28	R\$	656,78	
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$	326,42	
6	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t -	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$	326,42	
7	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	292,39	R\$	488,29	
8	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	331,20	R\$	553,10	
9	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	393,28	R\$	656,78	
CUSTO TOTAL =										R\$	4.317,42	



Cláudia Vilas Boas
Cláudia Vilas Boas
Engª Civil
CREA-CE 24365-D

COMP. MOB		Mobilização de Equipamentos										UND
COMPOSIÇÃO ANALÍTICA												
ITEM	CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	REFERÊNCIA		QUANT	Distância Juazeiro a Campos Sales (DM) km	N° viagens	FATOR DE UTILIZAÇÃO (FU)	VELOCIDADE (V)	CUSTO HORÁRIO DO TRANSPORTE (CH) R\$	PREÇO TOTAL (cMob)	
EQUIPAMENTOS		EQUIPAMENTOS TRANSPORTADO		VEÍCULO TRANSPORTADO (DNIT - VOLUME 09)								
1	E9541	Trator de esteiras com lâmina - 259 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	393,28	R\$ 656,78	
2	E9577	Trator agrícola - 77 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$ 326,42	
3	E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$ 326,42	
4	E9524	Motoniveladora - 93 Kw	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	393,28	R\$ 656,78	
5	E9511	Carregadeira de pneus com capacidade de 3,40 m³ - 195 kW	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$ 326,42	
6	E9685	Rolo compactador pé de carneiro vibratório autopropelido de 11,6 t -	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	0,50	60,00	393,28	R\$ 326,42	
7	E9579	Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	292,39	R\$ 488,29	
8	E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW		Condução por conta própria	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	331,20	R\$ 553,10	
9	E9518	Grade de 24 discos rebocável de D = 60 cm (24")	SICRO E9665	Cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 22 t - 240 Kw	1,00	100,00	1,00	1,00	60,00	393,28	R\$ 656,78	
CUSTO TOTAL =										R\$ 4.317,42		



Paula F. B. B.
Cláudia Vilas Bôas
Engª Civil
CREA-CE 14365-0

Memória de Cálculo da DMT

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

Local / Implantação: TRECHO: DISTRITO DE CARMELOPOLIS A LAOCALIDADE DE PAU VERDE

Obra/Projeto: RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES - CEARÁ

QUADROS DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL DE JAZIDA - DMT

Empolamento: 1,25% Peso específico: 1300 t/m³
Distância entre estacas: 20,00m Espessura: 0,16 m
Largura da plataforma: 6,00

CÁLCULO MOMENTO DE TRANSPORTE DENTRO DA COMP. 4915734 - ITEM 5914314 TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 6m³- JAZIDA FORA DO TRECHO - SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM

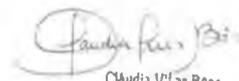
JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	LN = EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	RP = DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 01		12,01	6,006	1,00	7,01

DMT 01 -----> 7,01 KM

CÁLCULO MOMENTO DE TRANSPORTE DENTRO DA COMP. 4015612 - ITEM 5914359 TRANSPORTE CAMINHÃO BASCULANTE 10m³- JAZIDA FORA DO TRECHO - SERVIÇO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO

JAZIDA UTILIZADA	LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA	EXTENSÃO DO TRECHO (Km)	LN = EXTENSÃO TOTAL DO TRECHO/2 (Km)	RP = DISTÂNCIA FIXA DA JAZIDA (Km)	EXTENSÃO TOTAL (km) + DISTÂNCIA FIXA (Km)
J1 - TRECHO 01		12,01	6,006	1,50	7,51

DMT 02 -----> 7,51 KM

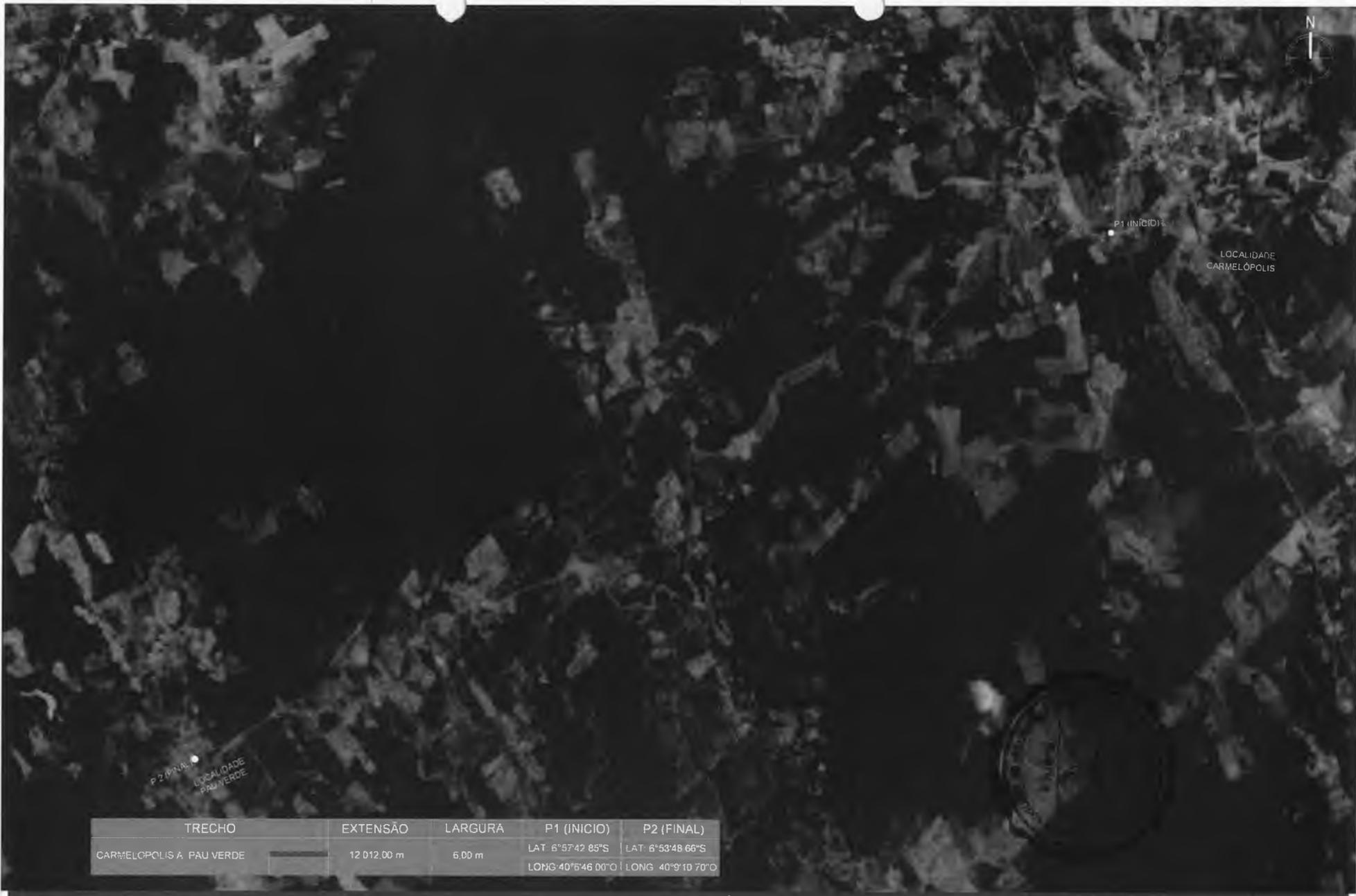

Cláudia Viana Bonas
Eng.ª Civil
CREA - CE 14265-D



Prefeitura Municipal de
Campos Sales
Cidade que sonha, realiza e cresce!



ANEXOS



TRECHO	EXTENSÃO	LARGURA	P1 (INÍCIO)	P2 (FINAL)
CARMELOPOLIS A. PAU VERDE	12.012,00 m	6,00 m	LAT: 6°57'42 85"S LONG: 40°5'46 00"O	LAT: 6°53'48 66"S LONG: 40°9'10 70"O

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

CONTABILIZAÇÃO DE IMÓVEIS

QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
01	0,00	0,00
02	0,00	0,00
03	0,00	0,00
04	0,00	0,00
05	0,00	0,00
06	0,00	0,00
07	0,00	0,00
08	0,00	0,00
09	0,00	0,00
10	0,00	0,00
11	0,00	0,00
12	0,00	0,00
13	0,00	0,00
14	0,00	0,00
15	0,00	0,00
16	0,00	0,00
17	0,00	0,00
18	0,00	0,00
19	0,00	0,00
20	0,00	0,00
21	0,00	0,00
22	0,00	0,00
23	0,00	0,00
24	0,00	0,00
25	0,00	0,00
26	0,00	0,00
27	0,00	0,00
28	0,00	0,00
29	0,00	0,00
30	0,00	0,00
31	0,00	0,00
32	0,00	0,00
33	0,00	0,00
34	0,00	0,00
35	0,00	0,00
36	0,00	0,00
37	0,00	0,00
38	0,00	0,00
39	0,00	0,00
40	0,00	0,00
41	0,00	0,00
42	0,00	0,00
43	0,00	0,00
44	0,00	0,00
45	0,00	0,00
46	0,00	0,00
47	0,00	0,00
48	0,00	0,00
49	0,00	0,00
50	0,00	0,00



PROJETO	RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADA VICINAL
CONTRATANTE	GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES - CEARÁ
ENDEREÇO	TRECHO CARMELOPOLIS A PAU VERDE
CONTEÚDO	PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

LEGENDA PLANTA

	IMÓVEIS		CERCA
	AÇUDES / LAGOAS		EIXO PROJETO
	VIAS DE ACESSO		BUEIRO CAPEADO
			BUEIRO TUBULAR

LEGENDA PERFIL

	PROJETO
	TERRENO NATURAL

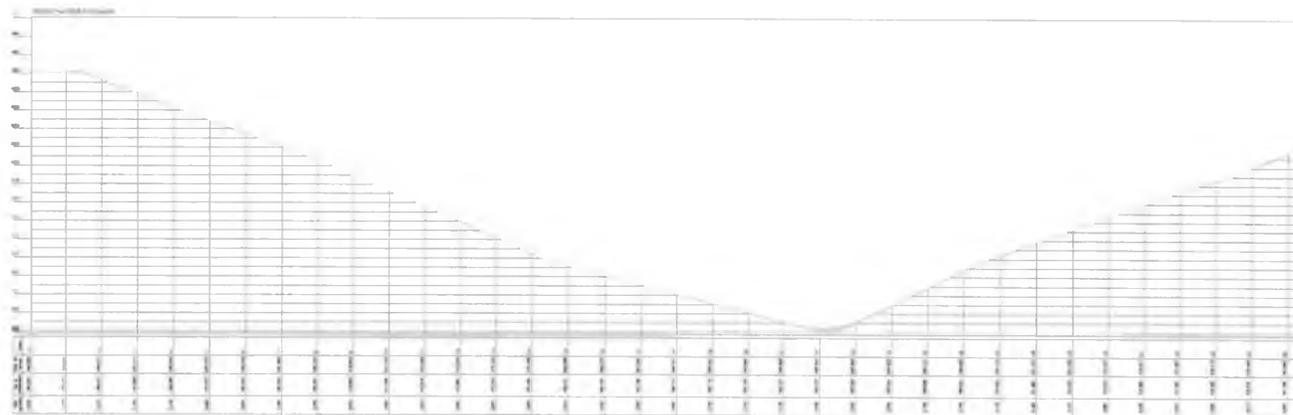
RESPONSÁVEL	CLAUDIA VILLAS BÔAS
DESENHO	MARCOS PONTES
EXTENSÃO	12.012,00 m
LARGURA	6,00m

DATA	FEV/2024	ESCALA	S/ESC
01-01			

Claudia Villas Bôas
 Eng. Civil - CR 10.000
 Registro Profissional nº 10.000



01 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE

PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ

RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BÓAS
CREA/ 14365D

APROVAÇÃO



OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12.012,00m

PLANTA E PERFIL
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

ESCALA 1/2000

FORMATO

A2

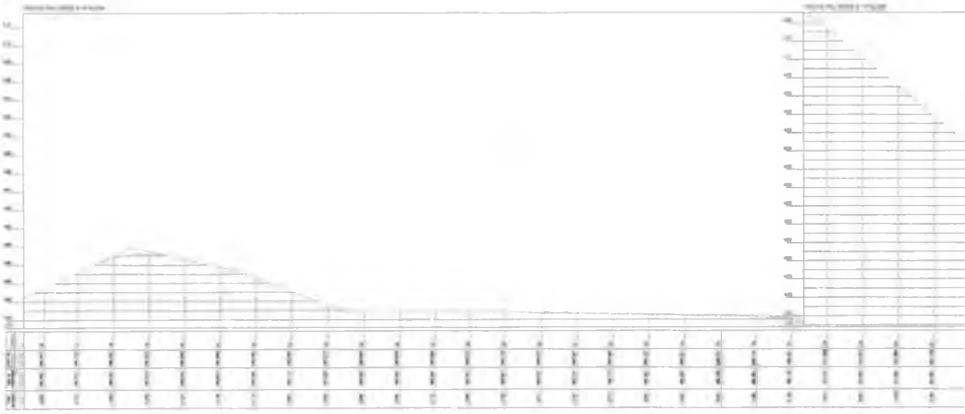
DATA EMISSÃO
JAN/ 2024

PRANCHA

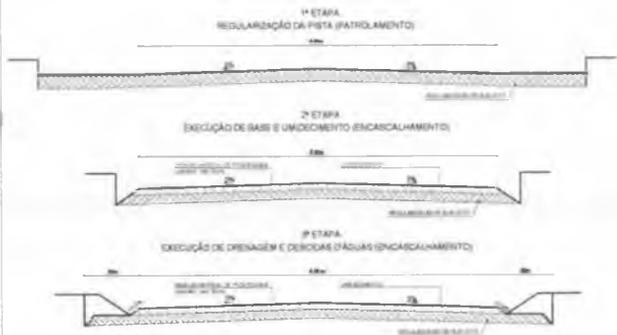
01/17



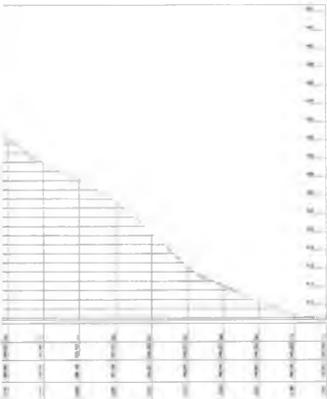
2-146



6



01 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

[Signature]
 CLÁUDIA VILAS BOAS
 ENG. CIVIL
 CRÉD. 52864

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ

RESP TÉCNICO CLÁUDIA VILAS BOAS
 CREA/ 143650

APROVAÇÃO



OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO
 12 012,00m

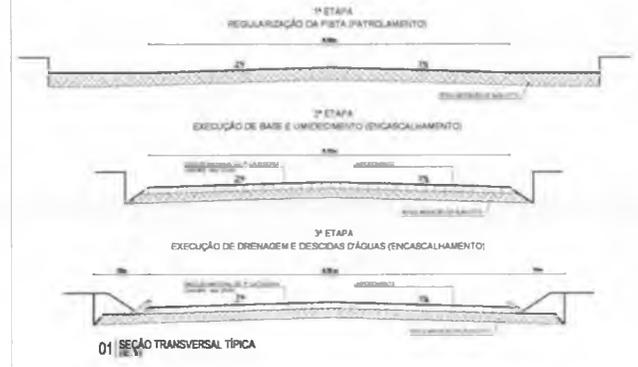
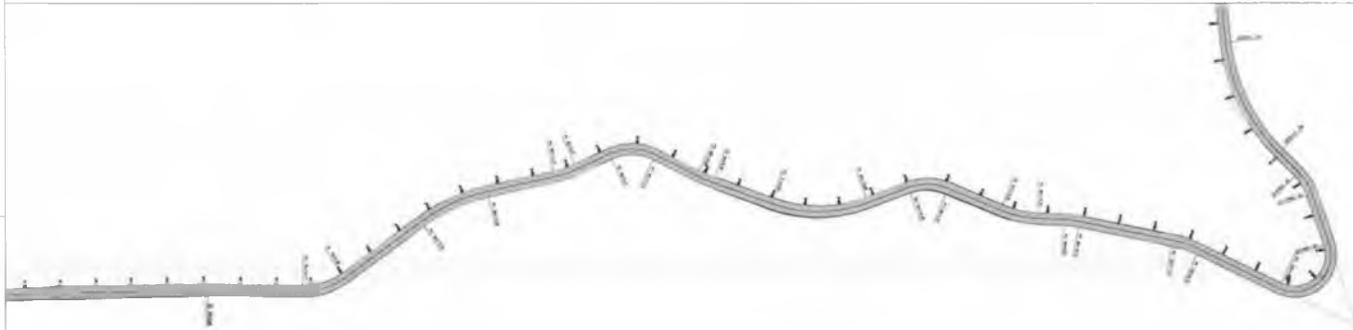
PLANTA E PERFIL
 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

FORMATO
 A2

ESCALA
 1/2000
 DATA EMISSÃO
 JAN/ 2024

PRANCHA
 02/17



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ:

RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA/ 143850

APROVAÇÃO:



OBSERVAÇÕES:

COMPRIMENTO:

12.012,00m

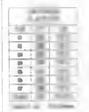
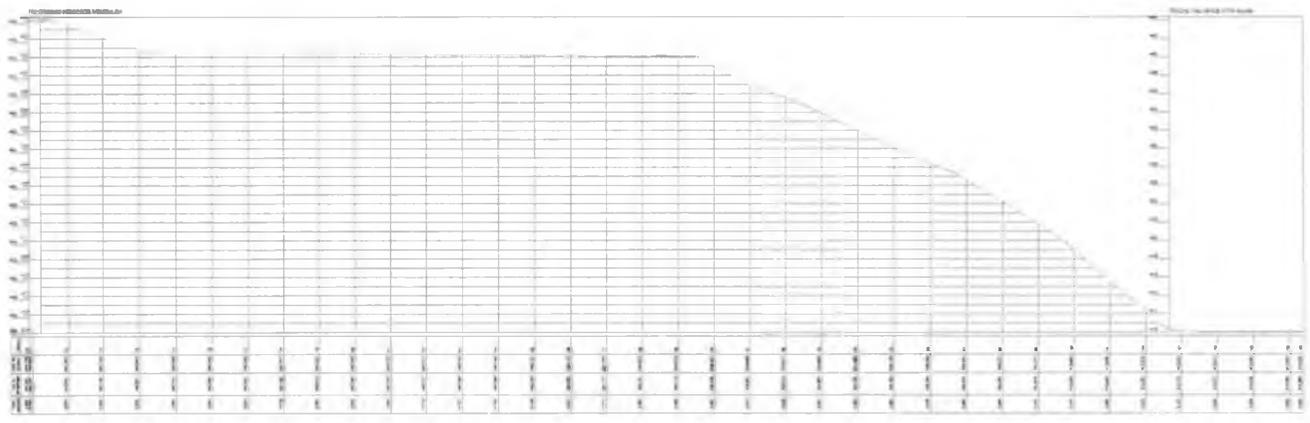
PLANTA E PERFIL
 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

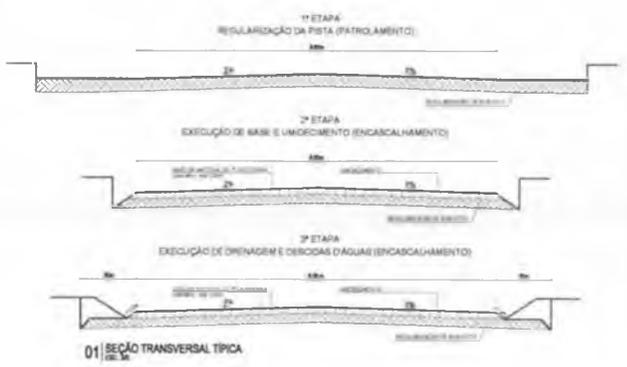
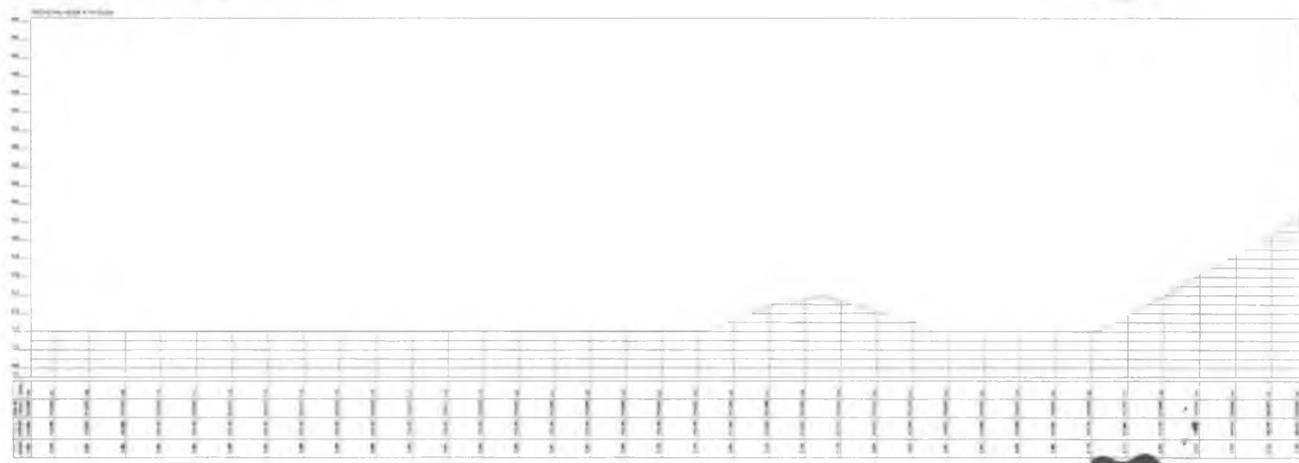
LEV

FORMATO: A2

ESCALA: 1/2000
 DATA EMISSÃO: JAN/ 2024

PRANCHA: 03/17





PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELOPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFETURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ:

RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA: 143650

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12.012,00m

PLANTA E PERFIL
 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

FORMATO

A0

ESCALA

1:2000

DATA EMISSÃO

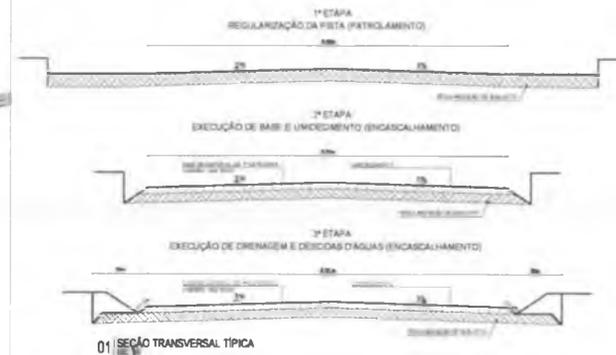
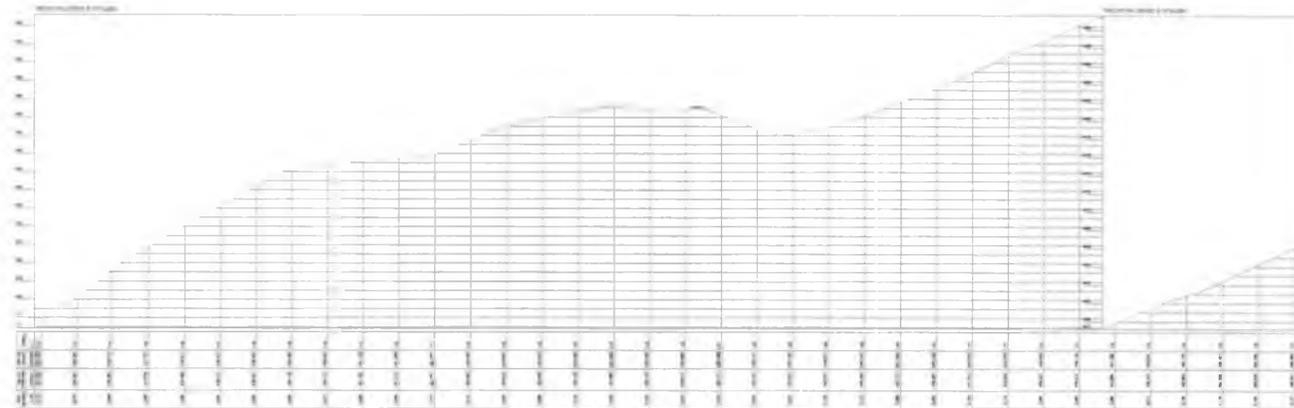
JAN/ 2024

FRANCHA

04/17



1
2
3
4
5
6
7
8
9
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE

PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ

RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BÓAS
CREA/ 14365D

APROVAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

COMPRIMENTO:

12.012,00m

PLANTA E PERFIL
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

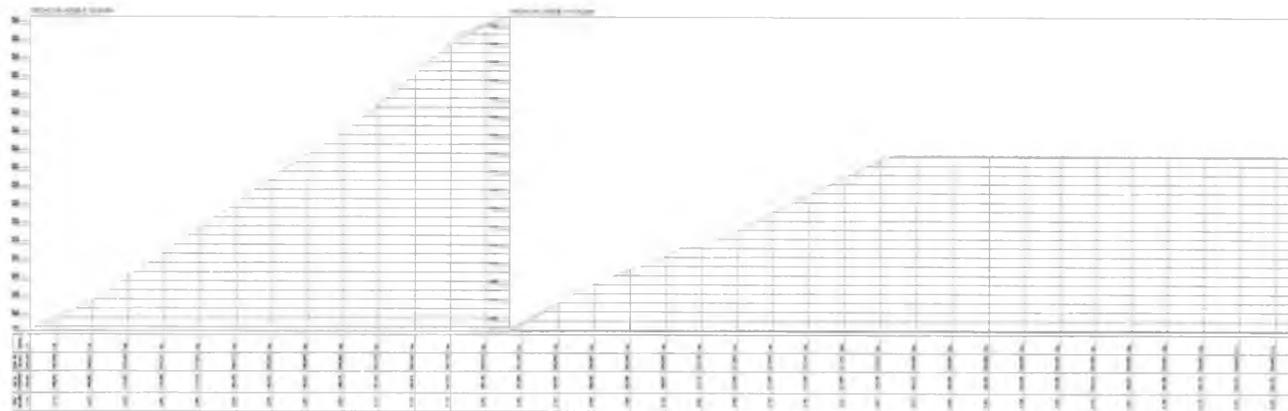
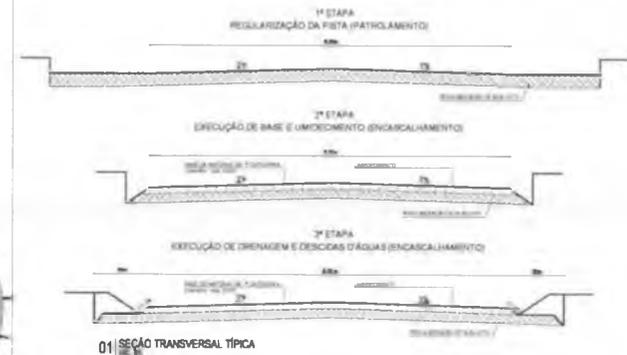
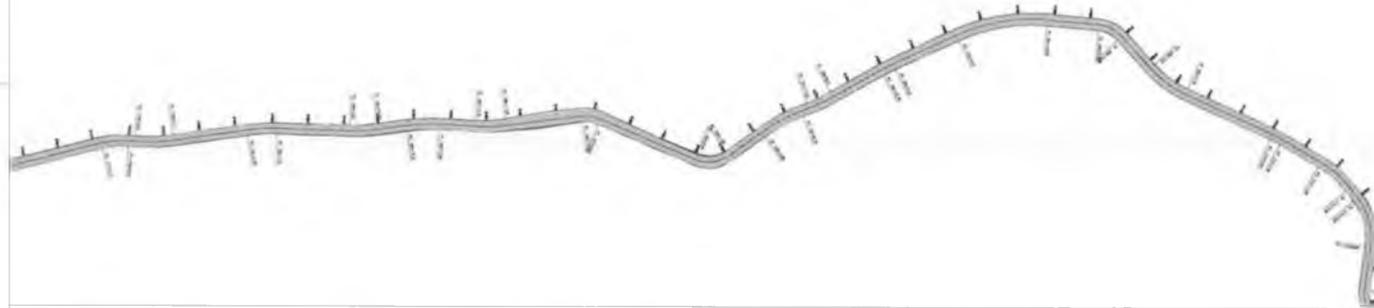
FORMATO
A2

ESCALA
1/2000
DATA EMISSÃO
JAN/ 2024

PRANCHA
05/17



Handwritten signature or mark.



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELOPÓLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ

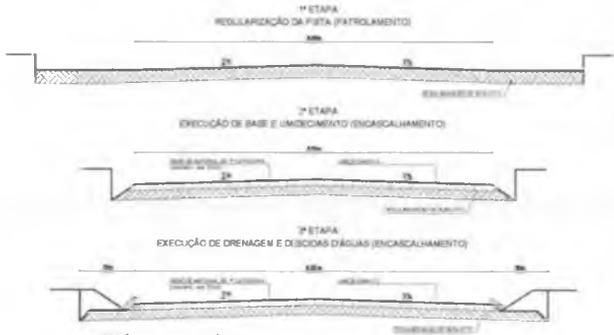
RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA/ 143850

APROVAÇÃO

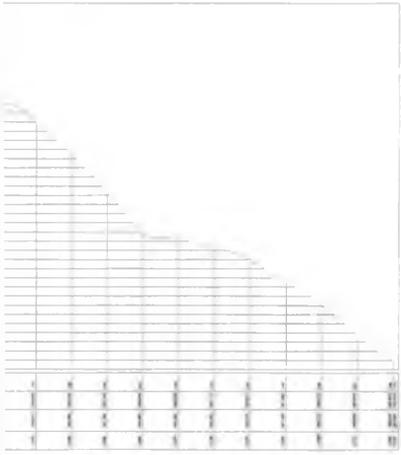
OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO 12.012,00m	PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA		LEV
	ESCALA 1/2000	BRANCHA 06/17	
FORMATO A2	DATA EMISSÃO JAN/ 2024		





01 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ

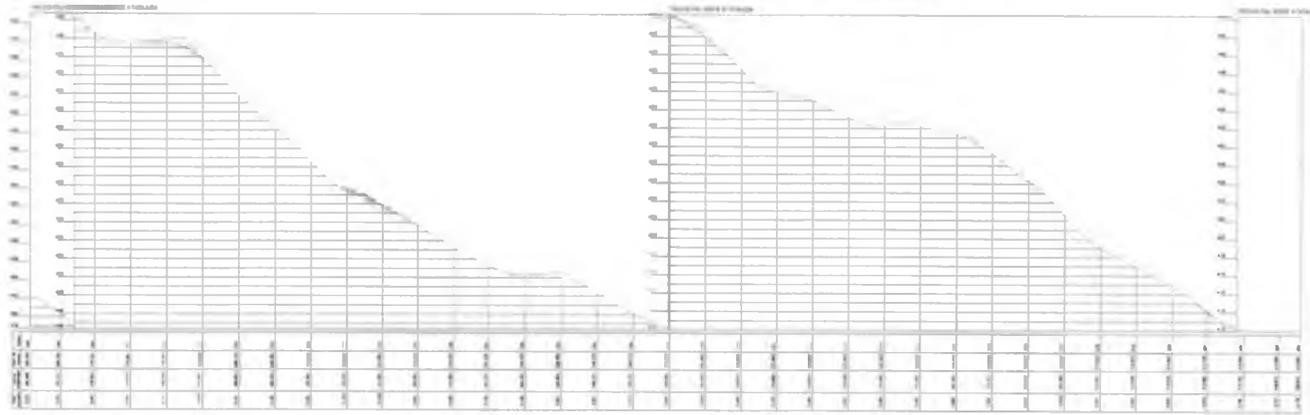
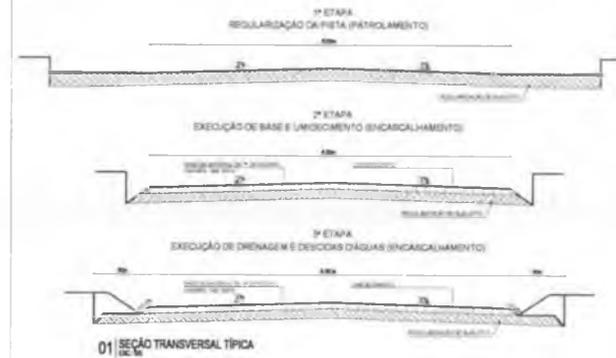
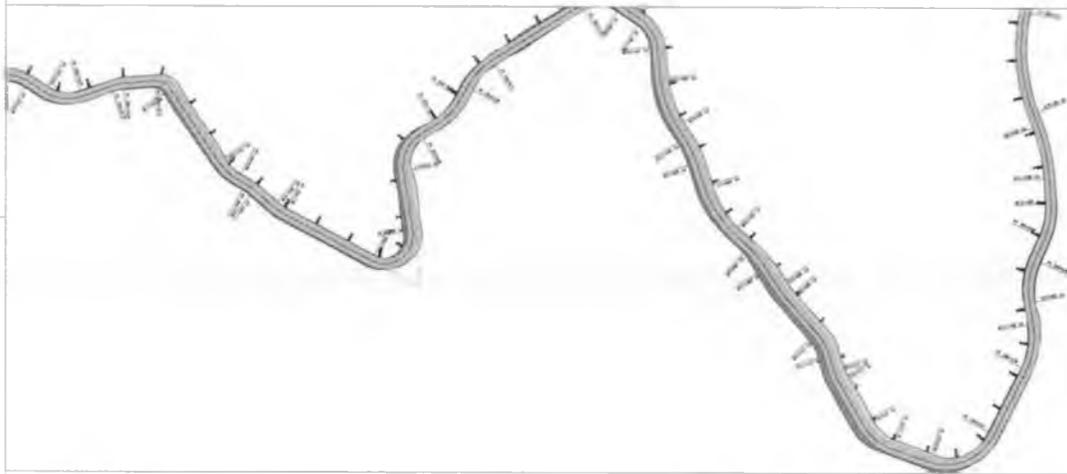
RESP. TÉCNICO: CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA: 14365D

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES



COMPRIMENTO	12 012,00m	PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA	LEV
FORMATO	A2	ESCALA 1/2000 DATA EMISSÃO JAN/2024	PRANCHA 07/17



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE

PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ

RESP. TÉCNICO: CLAUDIA VILLAS BOAS
CREA: 143850

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12.012,00m

PLANTA E PERFIL
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

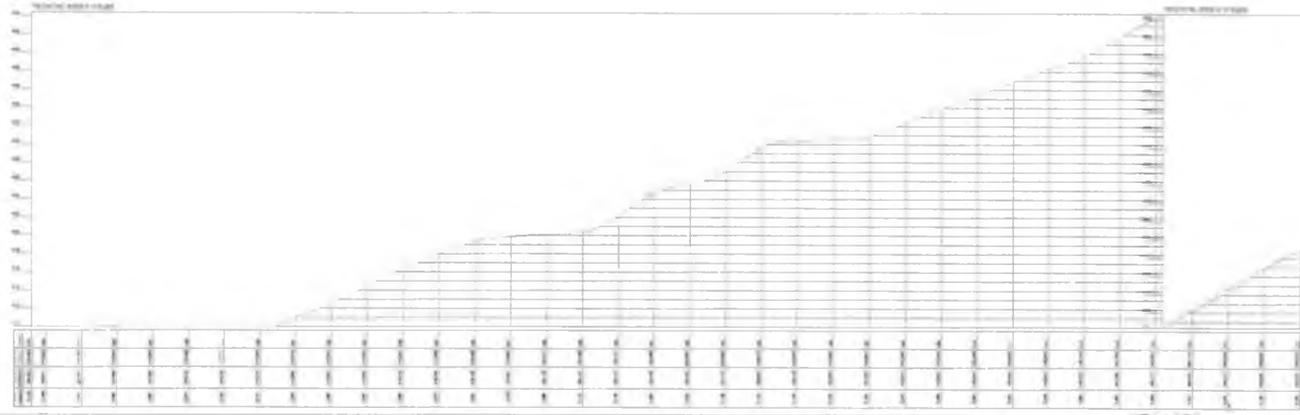
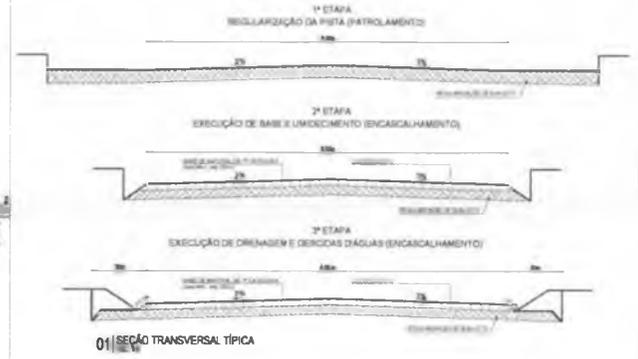
ESCALA
1/2000

DATA EMISSÃO
JAN/2024

LEV

PRANCHA
08/17





**PROJETO MANUTENÇÃO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELOPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ

RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BÓAS
 CREA/ 14365D

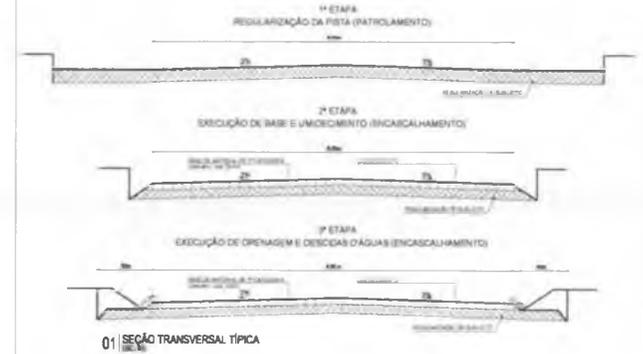
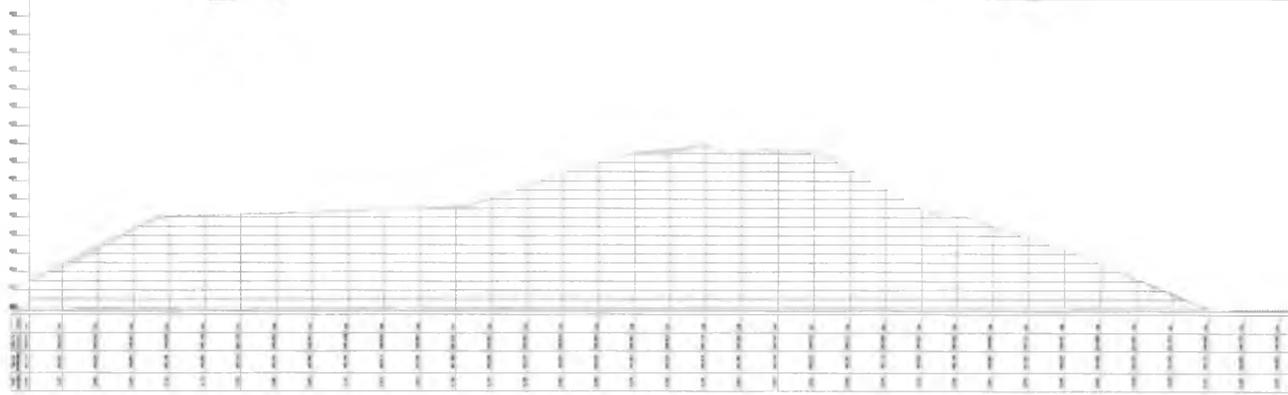
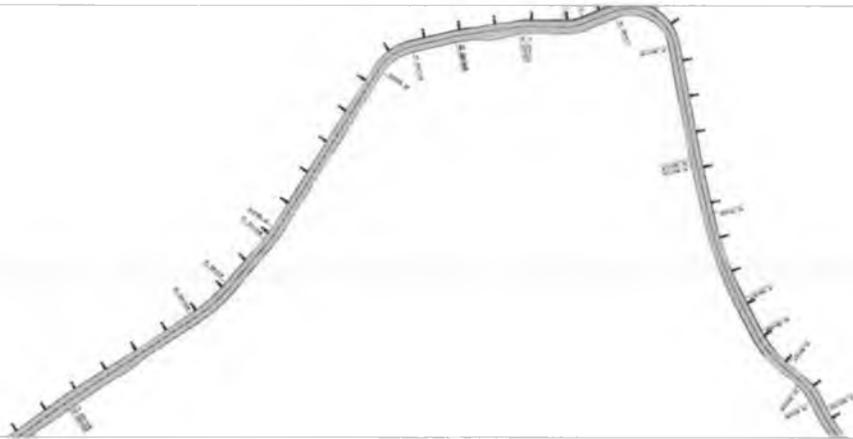
APROVAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

COMPRIMENTO 12.012,00m	PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA		LEV
	ESCALA 1/2000	FRANCHA	
FORMATO A2	DATA EMISSÃO JAN/ 2024	09/17	



Vertical scale markings on the left side of the profile view.



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE

PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LOCAL TRECHO CARMELOPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ

RESP TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BÓAS
CREA 143850

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12.012,00m

PLANTA E PERFIL
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

FORMATO

A2

ESCALA

1:2000

DATA EMISSÃO

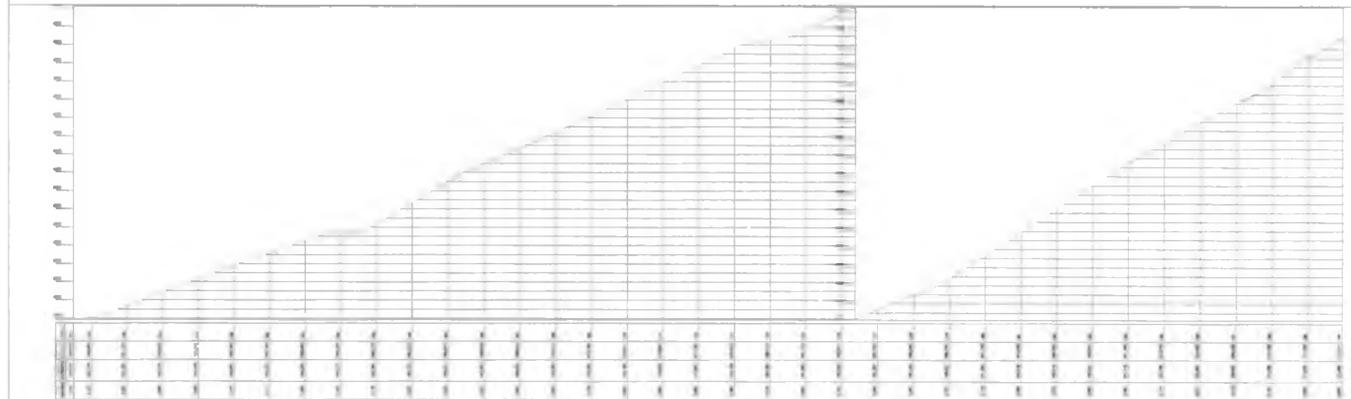
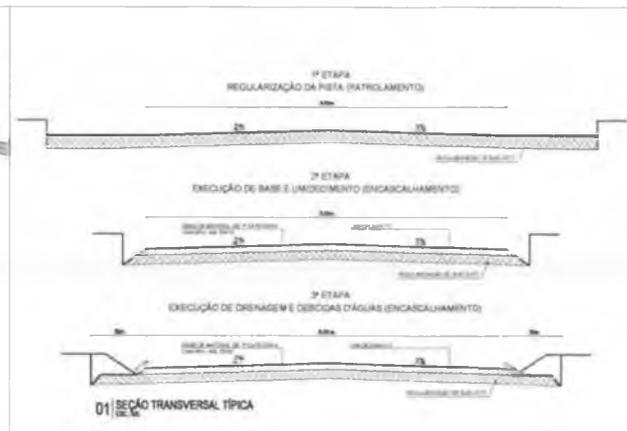
JAN/2024

PRANCHA

10/17



Handwritten signature or mark.



**PROJETO MANUTENÇÃO
RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS**

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL: TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ:

RESP. TÉCNICO: CLÁUGIA VILLAS BOAS
 CREA: 143650

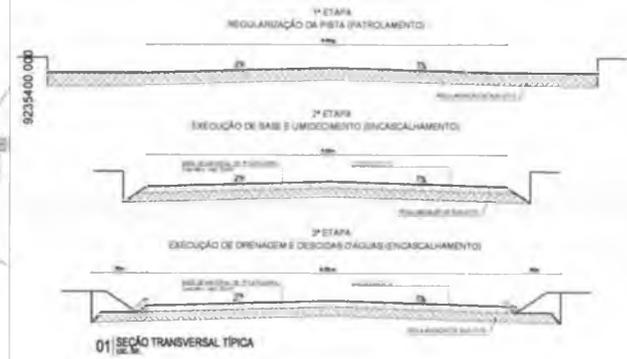
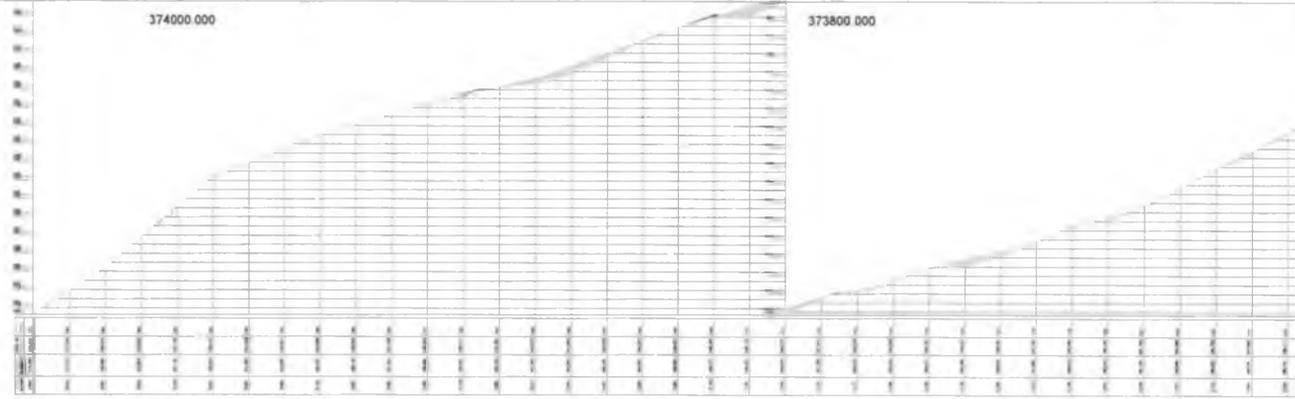
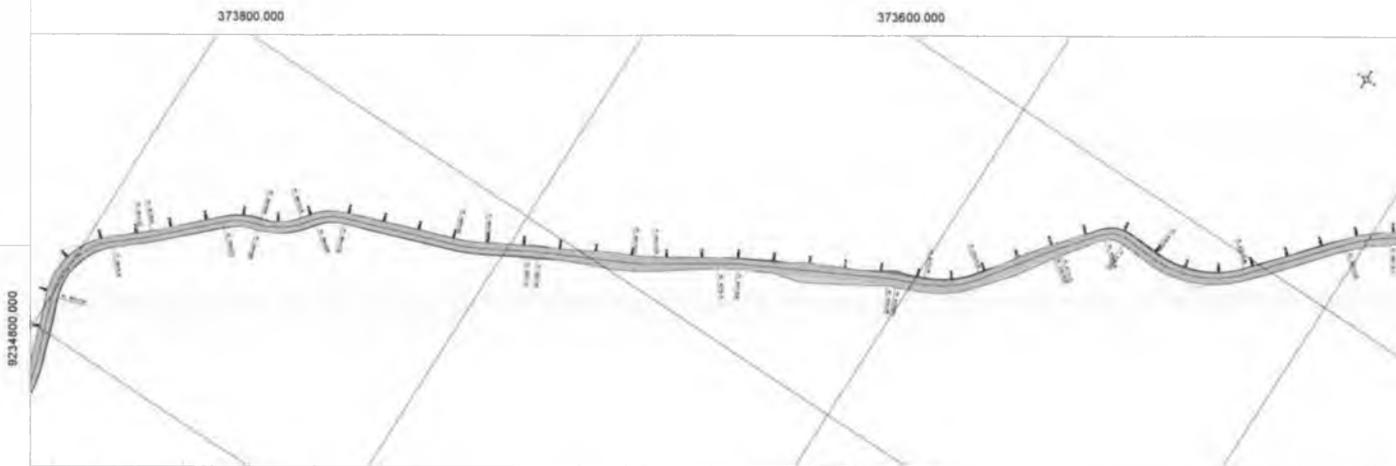
APROVAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

COMPRIMENTO 12.012,30m	PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA		LEV
	ESCALA 1:2000	DATA EMISSÃO JAN/2024	
FORMATO A2			



Vertical text on the left margin, likely a scale or reference code.



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL: TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ: _____

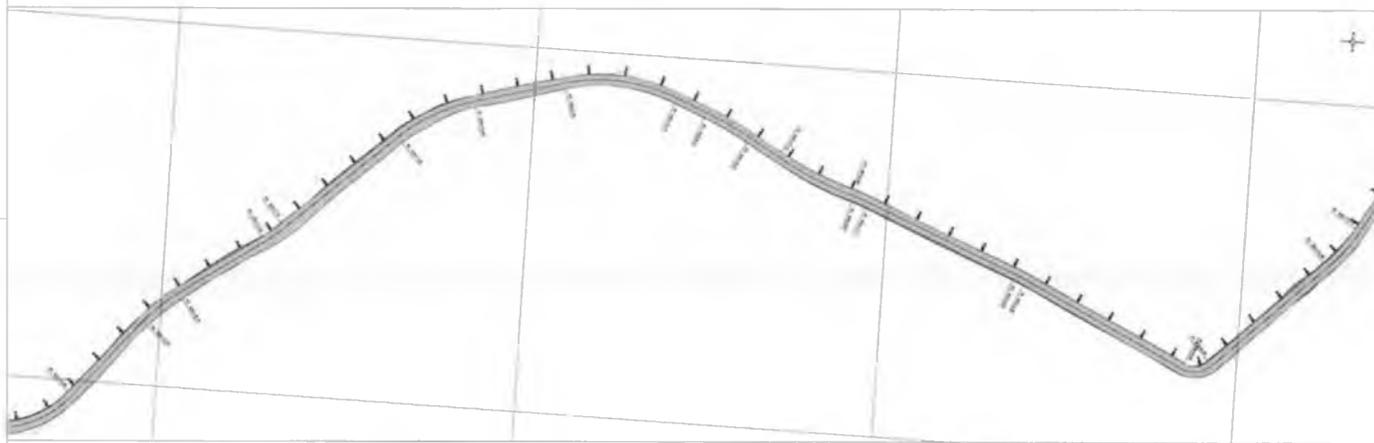
RESP. TÉCNICO: CLAUDIA VILAS BOAS
 CREA: 143650

APROVAÇÃO

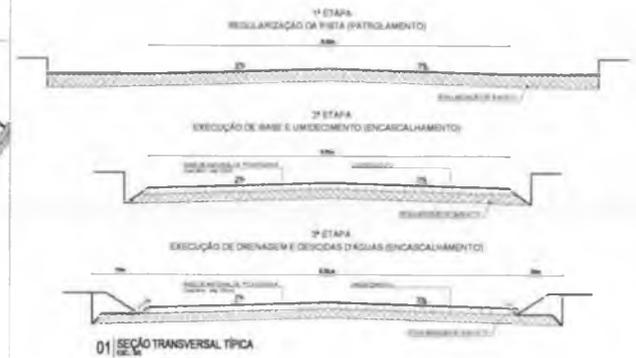
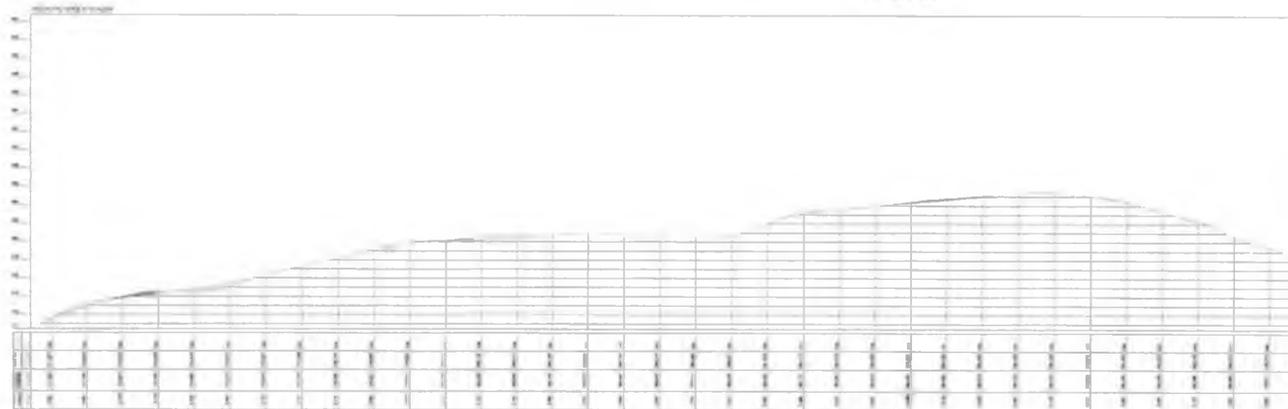
OBSERVAÇÕES



COMPRIMENTO 12,012,00m	PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA		LEV
	ESCALA 1/2000	DATA EMISSÃO JAN/2024	
FORMATO A2			



373600.000



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE

PROPRIETÁRIO: GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LOCAL: TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
CNPJ

RESP. TÉCNICO: CLAUDIA VILLAS BOAS
CREA: 143850

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12.012,00m

PLANTA E PERFIL
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

FORMATO

A3

ESCALA

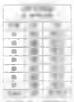
1:2000

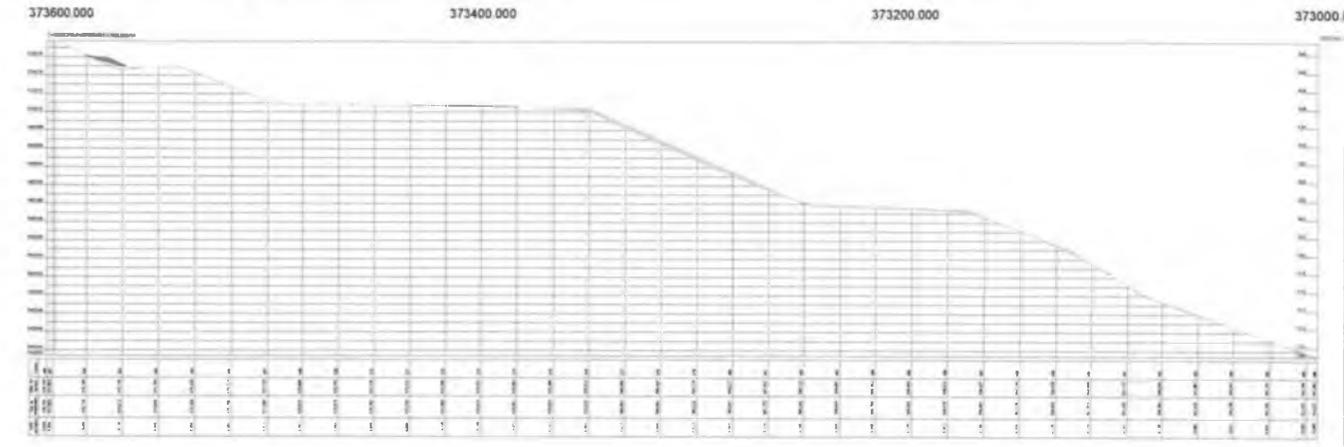
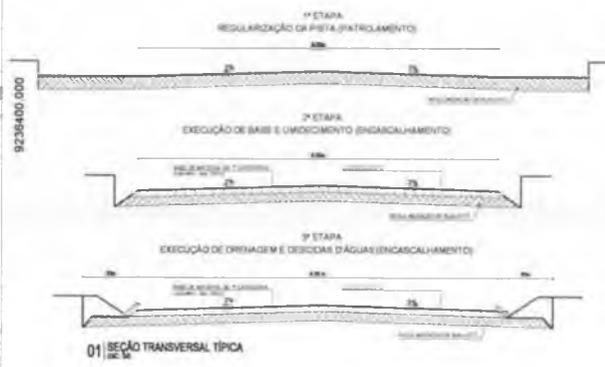
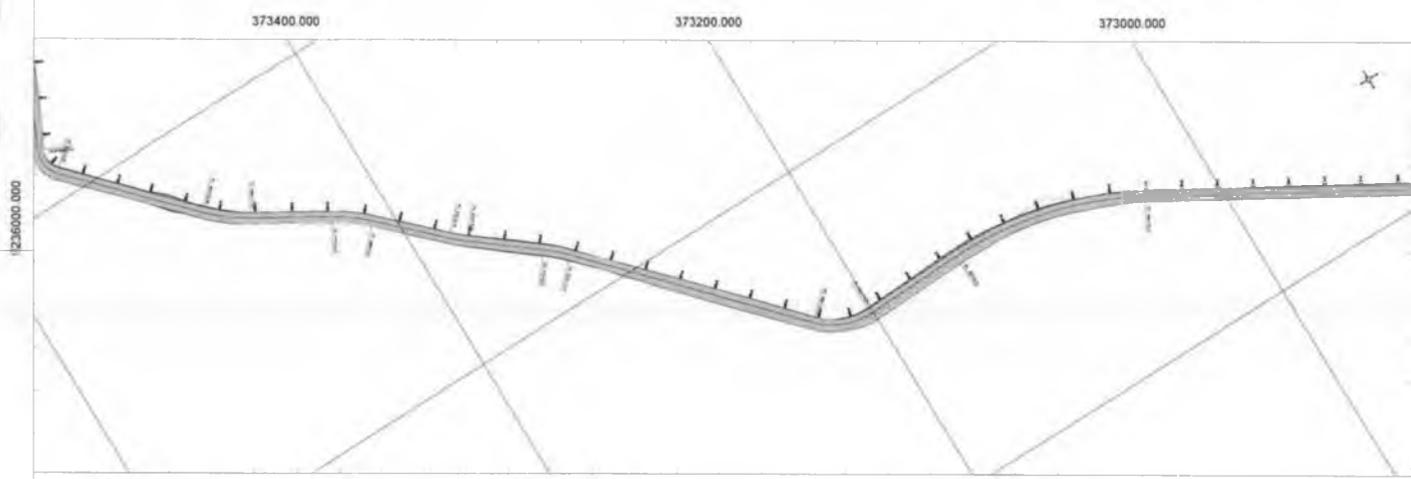
DATA EMISSÃO

JAN. 2004

FRANCA

13/17





PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL: TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ

RESP. TÉCNICO: CLAUDIA VILLAS BÓAS
 CREA: 143650

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12 012,00m

PLANTA E PERFIL
 SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

FORMATO

A2

ESCALA

1:2000

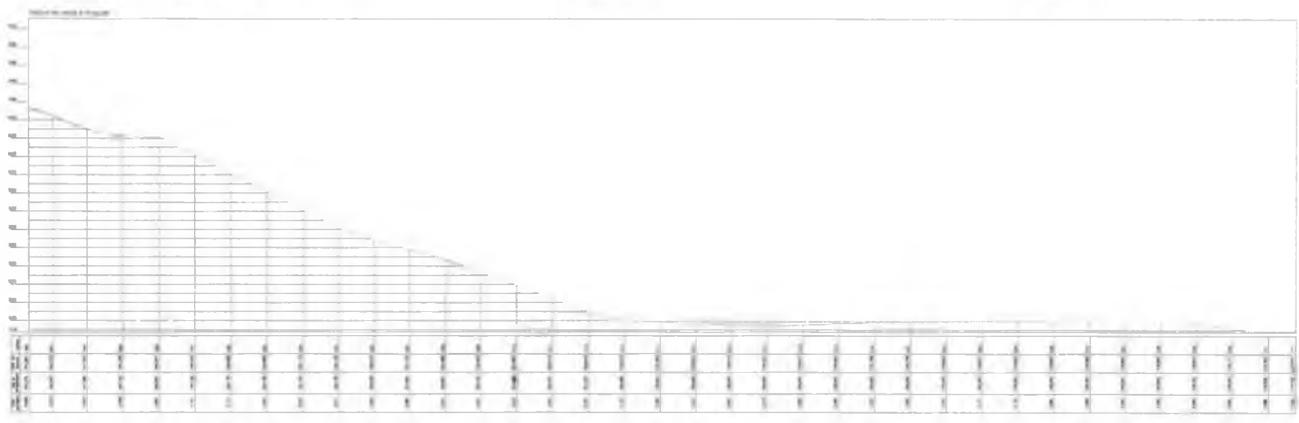
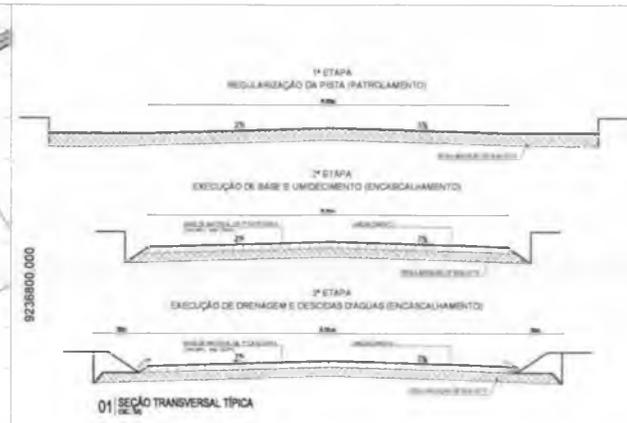
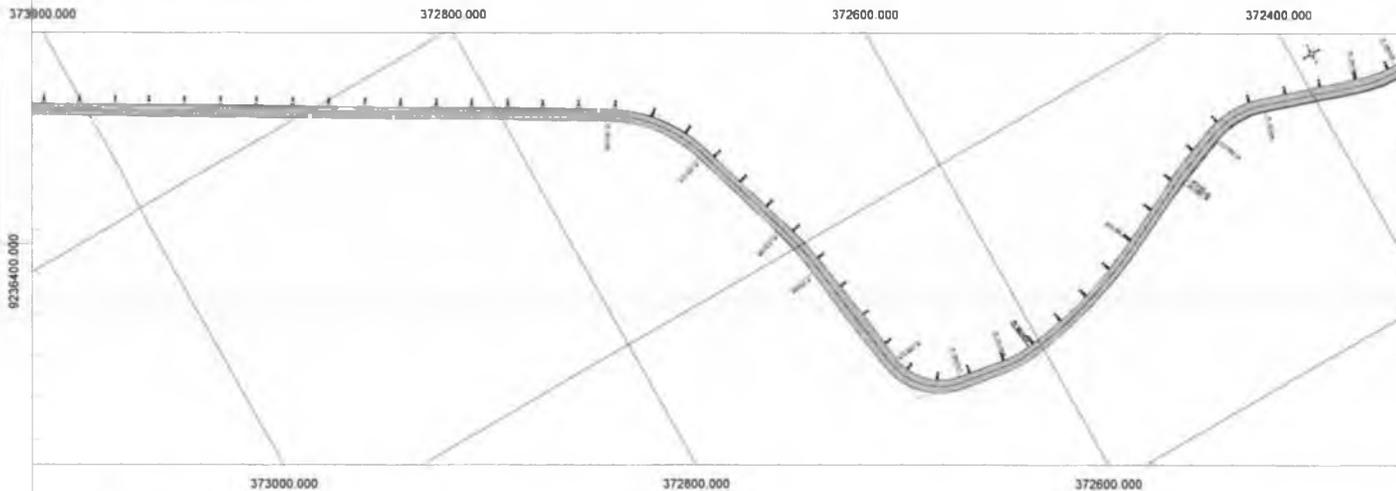
DATA EMISSÃO

JAN/2024

PRANCHA

14/17





PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELOPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

Claudia Villas Boas
 Eng. Civil
 CRB 14365/D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ

RESP. TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA 14365/D

APROVAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:



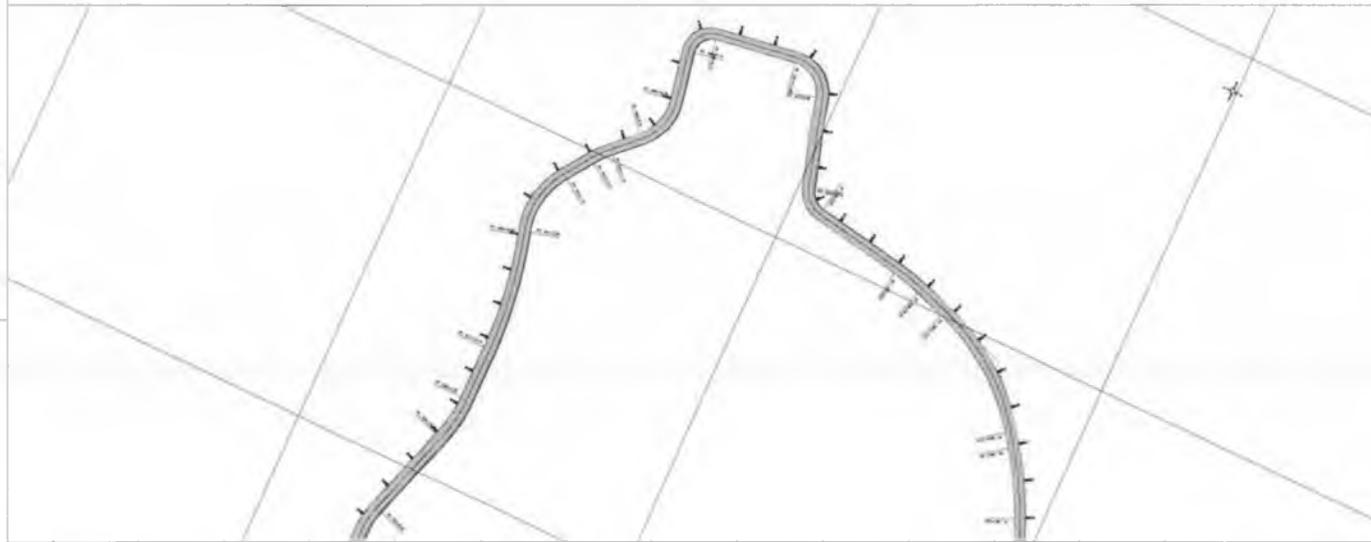
CUMPRIMENTO	12 012,00m		PRANCHA 15/17
	PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA		
FORMATO	A2	ESCALA 1/2000 DATA EMISSÃO JAN/2024	



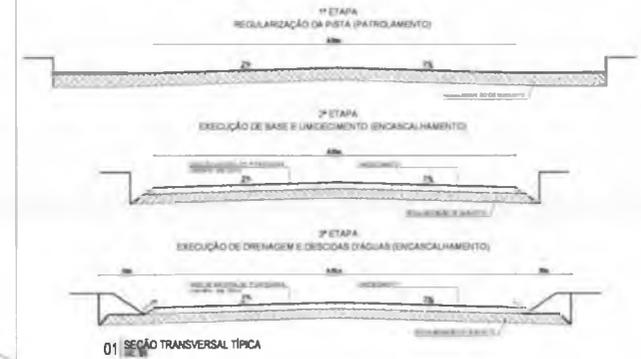
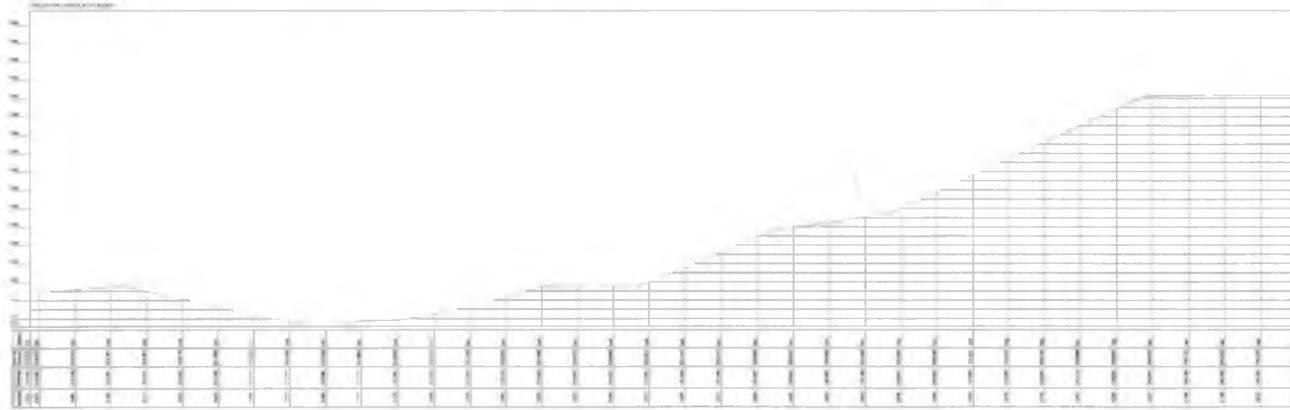
372200.000

372000.000

9236400.000



372400.000



PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF CAMPOS SALES - CE

PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL


 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ:

RESP TÉCNICO CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA/ 143650

APROVAÇÃO

OBSERVAÇÕES

COMPRIMENTO

12 012,00m

PLANTA E PERFIL
SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA

LEV

ESCALA

1/2000

FRANQUIA

FORMATO

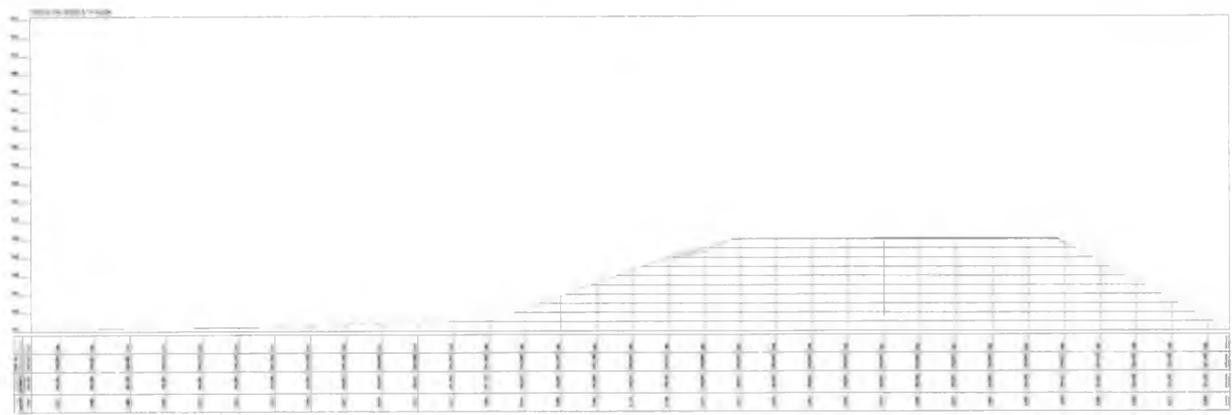
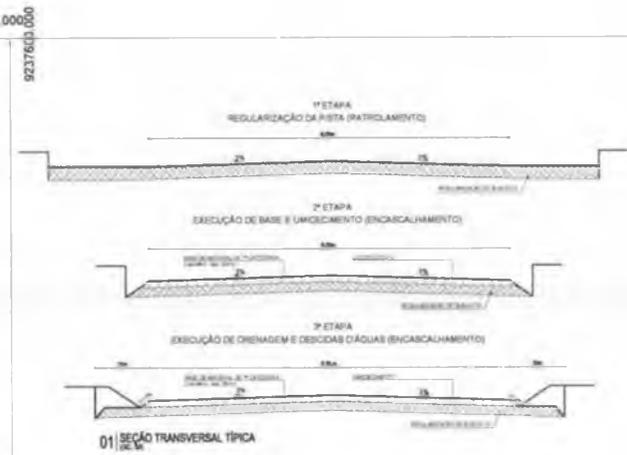
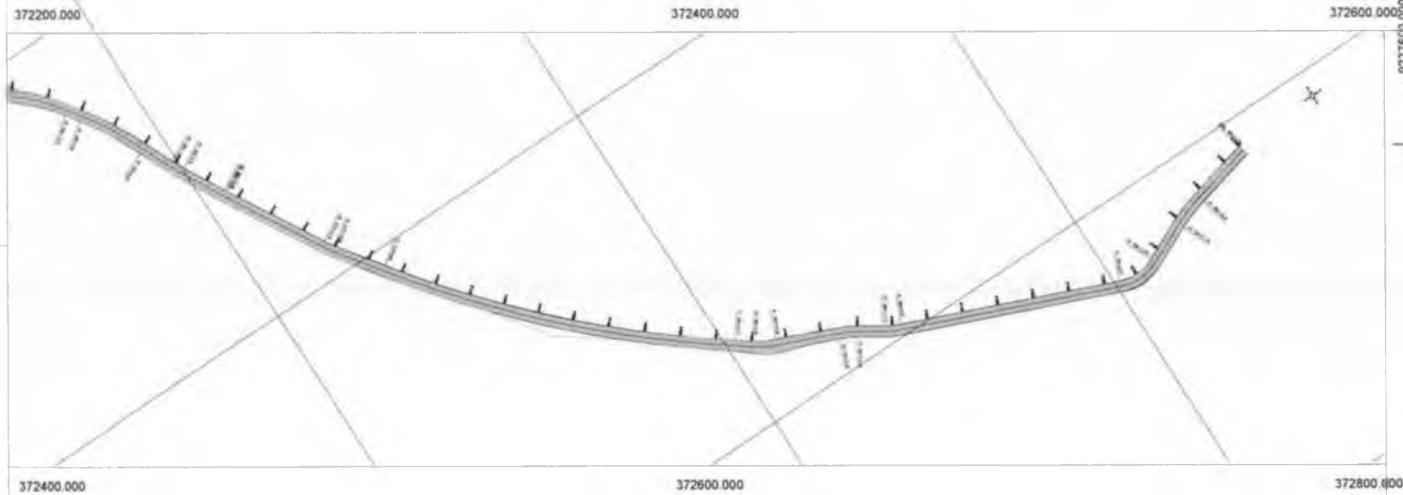
A2

DATA EMISSÃO

JAN - 2024

16/17





PROJETO MANUTENÇÃO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

MUNICÍPIO - UF: CAMPOS SALES - CE
 PROPRIETÁRIO GOVERNO MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 LOCAL TRECHO CARMELÓPOLIS - PAU VERDE - ZONA RURAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES
 CNPJ:

RESP. TÉCNICO: CLAUDIA VILLAS BOAS
 CREA: 143850

APROVAÇÃO:

OBSERVAÇÕES:

COMPRIMENTO	12.012,00m		PLANTA E PERFIL SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA	LEV	
ESCALA	1/2000				
FORMATO	A2	DATA EMISSÃO	JAN/ 2024	FRANCHA	17/17





ANEXO II
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.07-SOU
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente licitação visa a Contratação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE (TRECHO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS A LOCALIDADE DE PAU VERDE)**.
- 1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção do valor global de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.3. O contrato terá vigência, contados a partir da sua assinatura nos termos do artigo 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, ou ainda de acordo com o cronograma físico-financeiro.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. O Município de CAMPOS SALES possui vários trechos de estradas vicinais que interligam a sede municipal à distritos, localidades e vilarejos, com pavimentação do tipo "piçarra", ou seja, revestimento primário.

Tratam-se de trechos desgastados, cuja as camadas de revestimento perdem material com o tráfego de veículos, resultando no aparecimento de buracos e na ausência total do revestimento primário, cuja composição de material agregado é predominantemente cascalho, nesses casos em períodos de chuva é evidenciado o acúmulo de lama (observado no contato da água com a camada de terraplenagem (camada de base - mistura areno/argilosa) do corpo estradal, dificultando muito o tráfego, gerando insegurança quanto à mobilidade e riscos de acidentes automobilísticos, que impactam diretamente na logística de acesso dos serviços públicos municipais. Além disso tais vias constituem os principais corredores para escoamento da produção agrícola e pecuária local.

2.2. Enquadramento da contratação:

A contratação fundamenta-se no art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 024/2023 e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Forma de execução da contratação: **indireta, em regime de empreitada por preço global.**

3.2. O presente Termo de Referência, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução de obra de recuperação de estradas vicinais no trecho que compreende o distrito de Carmelópolis a localidade de Pau Verde no município de Campos Sales-CE, conforme condições e especificações constantes nos documentos anexos. As descrições detalhadas das soluções estão previstas nos memoriais descritivos, documentos anexos.

3.3. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a execução de obra de recuperação de estradas vicinais, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

4. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos necessários para a presente contratação são:

4.1.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos art. 6º, inciso XXXVIII; art. 28, inciso II; art. 29, parágrafo único; todos da Lei n.º 14.133/2021 c/c do art. 17, § 2º da Lei 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

4.1.2. O regime de execução da obra será o **de empreitada por preço global**.

4.1.2.1. Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

4.1.3. A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021.



4.1.3.1 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1.3.1.1. **Certificado de registro (pessoa jurídica):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

4.1.3.1.2. **Certificado de registro (pessoa física):** comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

4.1.3.1.3. **Capacidade operacional (pessoa jurídica):** atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

4.1.3.1.4. **Capacidade profissional (pessoa física):** certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

4.1.3.2. **Quanto à capacitação técnico-profissional:** A capacidade técnico-profissional deverá ser demonstrada, sob pena de inabilitação, através da apresentação de profissional de nível superior ou outro competente, devidamente registrado no conselho profissional competente (CREA/CAU), detentor de CAT (Certidão de Acervo Técnico) por execução de obra de características semelhantes às do objeto da licitação, restrita às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto desta licitação, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, o(a) qual deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

1) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $25.225,20m^3$) = $12.612,60 m^3$;

2) RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA -quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $14.414,40m^3$) = $7.207,20m^3$, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

4.1.3.3 **A capacitação técnico-operacional da empresa** licitante será comprovada, sob pena de inabilitação, mediante a apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente (CREA/CAU), que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, em que figure o nome da empresa concorrente na condição de “contratada”, acompanhado da CAT (Certidão de Acervo Técnico), conforme estabelecido no inciso II do caput do art. 67 e seu § 1º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021, cuja empresa licitante deverá comprovar a execução dos seguintes tipos de serviços:

1) EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO COM MATERIAL DE JAZIDA - quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $25.225,20m^3$) = $12.612,60 m^3$;

2) RECOMPOSIÇÃO MECANIZADA DE ATERRO COM MATERIAL DE JAZIDA -quantidade mínima exigida (50% da quantidade do projeto básico $14.414,40m^3$) = $7.207,20m^3$, conforme estabelecido no inciso I do caput do art. 67 e seu § 2º da Lei nº. 14.133, de 01/04/2021.

4.1.3.4 A prova do vínculo do profissional como responsável técnico da empresa ocorrerá quando da convocação para assinatura do contrato, da seguinte forma:

- sócio:** cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- empregado permanente da empresa:** cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- responsável técnico:** cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- profissional contratado:** Contrato de prestação de serviços, na forma da lei, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ/PF-CREA/CAU, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.1.3.2. Quando a CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO emitido pelo CREA/CAU não explicar com clareza os serviços objeto do Acervo Técnico, esta deverá vir acompanhado do seu respectivo Atestado, devidamente registrado e reconhecido pelo CREA/CAU.



4.1.3.21 A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.

4.1.3.22 Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.

4.1.3.23 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

4.1.3.24 Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.

4.1.3.25 A contratada deverá elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

4.1.3.26 À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

4.1.3.27 A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.

4.1.3.28 Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".

4.1.3.29 O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

4.1.3.30 A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

4.1.3.31 Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

4.1.3.32 A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da Administração.

4.1.3.33 A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

4.1.3.34 Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

4.1.3.35 Nos termos dos artigos 3º e 10º da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

4.1.3.35.1 resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

4.1.3.35.2 resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

4.1.3.35.3 resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.1.3.35.4 resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1 Na execução do contrato e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.



4.2.2 O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

4.2.3 Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1 Por ocasião da assinatura do contrato, mais precisamente, antes de sua assinatura, a licitante vencedora prestará garantia de execução do objeto contratual, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor a ser pactuado, podendo a mesma optar por uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

4.3.2 A garantia de contratação poderá ser apresentada nas seguintes modalidades: *seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.*

4.3.3 A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

5. EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 A Secretaria de Obras e urbanismo, realizará a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, acompanhados com o fiscal do contrato, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no cronograma definido para a obra.

5.2. Os serviços serão entregues em cada etapa do cronograma físico-financeiro poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, e deverão ser refeitos pela Contratada em prazo a ser definido para cada etapa correspondente, a contar da notificação da contratada, inclusive por qualquer meio eletrônico ou telemático, os quais serão gravados para fins de comprovação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo definido nos ternos da Ordem de Serviço, emitido após a formalização da contratação;

5.4 Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os, materiais, equipamentos, ferramentas, maquinas e utensílios necessários, para atender todas as condições deste instrumento.

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 024/2023, onde cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3 O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, Sr. João Paulo Arrais Ribeiro, nomeado pela Portaria Nº 24.06.18.0002/2024/SEADM, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle no cumprimento do Contrato:

6.7.1. Caberá ainda ao fiscal do Contrato as seguintes atribuições (Artigo 23 - DECRETO Nº 024/2023):

I - acompanhar a execução contratual em seus aspectos qualitativos e quantitativos;



II - receber designa o e manter contato com o preposto da contratada, e se for necess rio, esclarecer prontamente as d vidas administrativas e t cnicas e diverg ncias surgidas na execu o do objeto contratado;

III - receber da contratada, devidamente protocolados, os documentos necess rios ao pagamento, previstos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execu o da despesa p blica, conferi-los e encaminh -los ao gestor do contrato;

IV - conforme o caso, realizar ou aprovar a medi o dos servi os ou fornecimentos efetivamente realizados, em conson ncia com o previsto no contrato, recebendo o objeto mediante termo assinado pelas partes;

V - realizar, na forma do artigo 140 da Lei Federal n.  14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

VI - manifestar-se a respeito da suspens o da execu o contratual quando solicitado;

VII - adotar medidas preventivas de controle dos contratos, tais como:

a) realiza o de reuni o inicial com a contratada para apresenta o das partes, suas obriga es e esclarecer eventuais d vidas;

b) utiliza o de check lists, isto  , listas de verifica o para a an lise dos aspectos t cnicos referentes   contrata o;

c) elabora o de relat rio peridico de acompanhamento (mensal, bimestral ou trimestral);

d) disponibiliza o de formul rios de avalia o dos bens e/ou servi os, reunindo sugest es e reclama es que dever o ser enviadas   contratada e utilizadas para gerar melhorias no objeto;

e) promover reuni es peridicas ou especiais para a resolu o de problemas na execu o do objeto, sempre que poss vel com a participa o de pelo menos 02 (dois) servidores ou agentes p blicos, registrando em ata o conte do das delibera es.

VIII - registrar, em livro pr prio, todas as ocorr ncias surgidas durante a execu o do contrato, indicando dia, m s e ano, bem como o nome dos funcion rios eventualmente envolvidos, determinando o que for necess rio   regulariza o de falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos   autoridade competente para as provid ncias cab veis;

IX - determinar a repara o, corre o, remo o, reconstru o ou substitui o,  s expensas da contratada, no total ou em parte, do objeto contratado em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes de sua execu o;

X - rejeitar, no todo ou em parte, servi o ou fornecimento de objeto em desacordo com as especifica es contidas no contrato, observado o Termo de Refer ncia ou o Projeto B sico;

XI - exigir e assegurar o cumprimento das cl usulas e dos prazos previamente estabelecidos no contrato e respectivos termos aditivos;

XII - determinar por todos os meios adequados a observ ncia das normas t cnicas e legais, especifica es e m todos de execu o dos servi os exig veis para a perfeita execu o do objeto;

XIII - exigir o uso correto dos equipamentos de prote o individual e coletiva de seguran a do trabalho, quando cab vel;

XIV - verificar a correta aplica o dos materiais, e requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necess rios, no sentido de promo o de controle de qualidade da execu o das obras e servi os ou dos bens a serem adquiridos;

XV - manifestar, por meio alertas e/ou relat rios de vistoria, as ocorr ncias verificadas e realizar as determina es e comunica es necess rias   perfeita execu o dos servi os;

XVI - comunicar ao gestor do contrato, em tempo h bil, qualquer ocorr ncia que requeira tomada de decis es ou provid ncias que ultrapassem o seu  mbito de compet ncia, em face de risco ou imin ncia de preju zo ao interesse p blico;

XVII - formalizar notifica es por escrito   contratada, caso as tratativas iniciais para saneamento de eventuais irregularidades n o sejam suficientes para regulariza o da situa o, estabelecendo prazo para o cumprimento das obriga es e/ou apresenta o de justificativas, sob pena de encaminhamento da documenta o para o gestor de contrato avaliar a necessidade de abertura do respectivo processo de apura o e aplica o de penalidades;

XVIII - em caso de descumprimento contratual e/ou quaisquer tipos de ilicitudes verificadas nas contrata es sob sua responsabilidade, al m de comunicar ao gestor do contrato, colher previamente as provas e reunir os ind cios inerentes a sua atribui o fiscalizat ria, auxiliando na instru o do processo;

XIX - propor medidas que visem   melhoria cont nua da execu o do contrato;



- XX - preencher ao final do contrato, o termo de avalia o do servi o prestado ou do objeto recebido;
- XXI - manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorroga o, altera o, rescis o ou qualquer outra provid ncia que deva ser tomada com rela o ao contrato fiscalizado, inclusive com a emiss o de parecer;
- XXII - consultar o  rg o ou a entidade contratante sobre a necessidade de acr scimos ou supress es no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a ado o de tais medidas;
- XXIII - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente   contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as pr prias subcontratadas, que, a seu crit rio, comprometam o bom andamento dos servi os;
- XXIV - receber e fomentar avalia es relacionadas ao servi o prestado ou ao objeto recebido, especialmente, conforme o caso, do p blico usu rio; e
- XXV- exercer qualquer outra atividade compat vel com a fun o que lhe seja legalmente atribu da.
- 6.8 - Gestor do Contrato (Artigo 22 do DECRETO N  024/2023).
- I - manter o acompanhamento regular e sistem tico do instrumento contratual, mormente cujo objeto tenha seu pre o demonstrado com base em planilhas de composi o de custos contidos na proposta licit t ria, mantendo c pia dispon vel das referidas planilhas, com registro da equa o econ mico-financeira do contrato;
- II - controlar o prazo de vig ncia do contrato e de execu o do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com anteced ncia razo vel,   autoridade competente, quando for o caso, a deflagra o de novo procedimento licit t rio ou a prorroga o do contrato vigente, quando admitida;
- III - manter o controle da atualiza o do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo h bil, ao encaminhamento necess rio   sua substitui o e/ou refor o ou prorroga o do prazo de sua vig ncia, quando for o caso;
- IV - prover a autoridade superior de documentos e informa es necess rios   celebra o de termo aditivo, objetivando as altera es do contrato previstas em lei, inclusive para prorroga o do prazo do instrumento contratual, neste  ltimo caso, ap s verifica o da vantajosidade da prorroga o, bem como da manifesta o do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues e/ou servi os prestados;
- V - avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequil brio econ mico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente;
- VI - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
- VII - acompanhar o desenvolvimento da execu o atrav s de relat rios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VIII - decidir provisoriamente sobre eventual suspens o da execu o contratual, elaborando o Termo de Suspens o;
- IX - adotar e registrar as medidas preparat rias para aplica o de san es e/ou de rescis o contratual, realizando e coordenando atos investigativos pr vios   abertura do processo, quando necess rios, nas hip teses de descumprimento de obriga es previstas no edital, no contrato e/ou na legisla o de reg ncia;
- X - aplicar a san o de advert ncia prevista no inciso I do art. 156 da Lei Federal n  14.133, de 2021, por meio do procedimento administrativo sumar ssimo previsto no art. 138 deste regulamento;
- XI - analisar a documenta o necess ria ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condi es dispostos no instrumento contratual e nas normas que disciplinam a execu o da despesa p blica, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regulariza o, quando for o caso;
- XII - incluir e conferir as certid es de regularidade fiscal, trabalhista e previdenci ria necess rias ao pagamento, quando cab vel e na aus ncia de fiscal administrativo do contrato, e encaminhar ao setor respons vel;
- XIII - acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a compet ncia do exerc cio;
- XIV - efetuar a digitaliza o e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada nos sistemas municipais, quando couber, bem como no Portal Nacional de Contrata es P blicas (PNCP);
- XV - realizar, quando for o caso, e acompanhar os lan amentos dos dados referentes ao contrato nos sistemas municipais, verificando saldo e informando o encerramento do instrumento contratual;
- XV_ - exercer qualquer outra atividade compat vel com a fun o que lhe seja legalmente atribu da.
- 6.9 A CONTRATADA dever  manter preposto para represent -la na execu o do contrato.



6.9.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento do preço contratual deverá guardar estreita relação com a execução dos serviços contratados e apresentação de seus efeitos ou resultados nos termos estabelecidos nos documentos da licitação;

7.2 O pagamento dos serviços será feito por intermédio da Prefeitura Municipal, em moeda corrente do País, por meio de depósito em conta corrente bancária da(s) Contratada(s), especificada no Contrato, em parcelas compatíveis com os Cronogramas Físico e Financeiro, contra a efetiva execução dos serviços e apresentação de seus efeitos, tudo previamente atestado pelo setor competente da Prefeitura Municipal, mediante apresentação dos seguintes documentos:

7.3 Para tanto, a **CONTRATADA** deverá apresentar o seu relatório de medição dos serviços executados no período para análise da Fiscalização. O relatório deve ser endereçado à Secretaria de Obras e Urbanismo Município de Campos Sales-CE e protocolado.

7.3.1 A medição deverá ser apresentada e abrangerá a medição física dos serviços executados no período anterior.

7.4 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.4.1 não produzir os resultados acordados;

7.4.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.4.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.5. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DA OBRA

7.5.1 Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

7.5.2 Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.5.3 O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.5.4 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **até 30 (trinta) dias**, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133).

7.5.5 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5.6 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.5.7 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5.8 O fiscal, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.5.9 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.5.10 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.5.11 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.



7.5.12 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.5.13 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.5.14 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5.15 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5.16 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **até 90 (noventa) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.5.17 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pela fiscalização, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.18 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.19 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.20 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.5.21 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.5.22 O recebimento definitivo da obra pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias

7.5.23 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.6 Liquidação

7.6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo 10 (dez dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pelo órgão contratante, Inciso I do Artigo 116 do Decreto Municipal nº 024/2023.

7.6.1.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.6.2.1 o prazo de validade;

7.6.2.2 a data da emissão;

7.6.2.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.6.2.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.6.2.5 o valor a pagar; e

7.6.2.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus



ao contratante;

7.6.4 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:

7.6.4.1 O pagamento fica condicionado, à satisfação de todas as condições estabelecidas em contrato e da comprovação de regularidade para com os encargos previdenciários, trabalhistas e fiscais;

7.6.4.2 Deverá vir acompanhada a fatura da nota fiscal os seguintes documentos:

a) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de REGULARIDADE de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;

b) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) A comprovação de REGULARIDADE para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade – CRF;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão de regularidade, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR), conforme Lei 12.440/2011 de 07 de julho de 2011.

7.6.4.2.1 Em caso de não apresentação da documentação do item anterior, será constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.6.5 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.6.6 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.6.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.6.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.6.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao órgão municipal e/ou SICAF.

7.7 Prazo de pagamento

7.7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da ordem de pagamento pela autoridade competente, nos termos da Artigo 116 do Decreto 024/2023.

7.7.2 Forma de pagamento

7.7.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Nos termos do Convênio MAPP SOP 2588, celebrado entre o Estado do Ceará através da Superintendência de Obras Públicas- SOP e o Município de Campos Sales-CE.

7.7.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.7.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no Artigo 141 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

7.7.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, quando foro caso.

7.7.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

JM



7.7.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7.5 Ocorrendo qualquer situação que impeça a liquidação ou o pagamento parcial ou integral da despesa, e que dependa de adoção de medidas por parte do contratado, sua posição na ordem cronológica prevista no item 7.6.6 será suspensa até a regularização da situação.

7.7.6 Regularizada as situações tratadas no item anterior, o contratado será reposicionado na ordem cronológica, observando os prazos previstos nos termos da contratação.

7.7.7 Na hipótese de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou o pagamento da despesa, o prazo para o pagamento será suspenso até a sua regularização, devendo ser mantida a posição da ordem cronológica que a despesa originalmente estava inscrita.

7.7.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto a dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

7.7.9 No caso de insuficiência de recursos financeiros disponíveis para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica, conforme Decreto Municipal nº 024/2023.

7.8 Antecipação de pagamento

7.8.1 A presente contratação não permite a antecipação de pagamento.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento na modalidade CONCORRÊNCIA, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2 Para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Econômico-Financeira

8.3 Para fins de qualificação econômico-financeira, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

Qualificação Técnica-Operacional e Qualificação Técnica-Profissional

8.4 Para fins de qualificação técnica, deverá ser observado os requisitos exigidos em edital.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1 Conforme planilha básica orçamentária o valor global estimado da contratação é de **R\$ 738.518,00 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais)**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação: 04.01.2645115031.007 - CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00.

FONTE DE RECURSO (TRANSFERÊNCIAS ESTADUAL): R\$ 737.518,00 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e dezoito reais).

FONTE DE RECURSO (RECURSOS ORDINÁRIOS): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

10.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



ANEXO III
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.07-SOU
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR-ETP Nº 008/2024

O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021, Lei nº 123/2006 e no Decreto Municipal nº 024/2023.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE (TRECHO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS A LOCALIDADE DE PAU VERDE)**, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, ART e demais documentos complementares, parte integrante do Edital.

O Município de CAMPOS SALES possui vários trechos de estradas vicinais que interligam a sede municipal à distritos, localidades e vilarejos, com pavimentação do tipo "piçarra", ou seja, revestimento primário: Tratam-se de trechos desgastados, cuja as camadas de revestimento perdem material com o tráfego de veículos, resultando no aparecimento de buracos e na ausência total do revestimento primário, cuja composição de material agregado é predominantemente cascalho, nesses casos em períodos de chuva é evidenciado o acúmulo de lama (observado no contato da água com a camada de terraplenagem (camada de base - mistura areno/argilosa) do corpo estradal, dificultando muito o tráfego, gerando insegurança quanto à mobilidade e riscos de acidentes automobilísticos, que impactam diretamente na logística de acesso dos serviços públicos municipais. Além disso tais vias constituem os principais corredores para escoamento da produção agrícola e pecuária local.

2. RESULTADOS PRETENDIDOS:

A recuperação desse trecho de estrada vicinal trará diversos benefícios as comunidades diretamente atendidas e ao município em geral, buscando-se os seguintes resultados, justificando o investimento:

Melhoria na Mobilidade: a recuperação do trecho de estrada vicinal irá proporcionar proporcionalmente uma superfície de pavimento mais regular e estável, facilitando o tráfego de veículos e equipamentos. Isso contribui para uma mobilidade mais eficiente e segura.

Acesso Adequado a Serviços Públicos: Estradas vicinais em bom estado de conservação facilitam a logística de acesso dos serviços públicos municipais, como: transporte das equipes de saúde da família, dos agentes de endemias, transporte escolar do ensino médio e superior, transporte de equipamentos público em geral (máquinas e equipamentos) e serviços de emergência em geral, especialmente as médicas. Isso pode resultar em uma resposta mais rápida e eficaz em situações de emergência.

Valorização Imobiliária: A recuperação dos trechos de estradas vicinais impacta fortemente na valorização das propriedades rurais circunvizinhas. Isso pode ser um estímulo para o desenvolvimento e atraindo investimentos na região.

Saúde e Qualidade de Vida: Estradas vicinais em bom estado de conservação reduzem a quantidade de poeira e lama, melhorando a qualidade do ar e a saúde da comunidade.

Redução de Custos Operacionais: Estradas vicinais em bom estado de conservação reduz a manutenção de veículos e equipamentos, resultando em custos operacionais mais baixos a longo prazo para a administração pública e para a comunidade em geral que utiliza diariamente o acesso para se deslocar.

Desenvolvimento Econômico: A infraestrutura adequada, com estradas vicinais em bom estado de conservação, pode atrair investimentos voltados ao setor da agroindústria, estimulando o desenvolvimento econômico local.

Segurança Viária: recuperar trechos de estradas vicinais melhora as condições de segurança no tráfego entre as localidades situadas na zona rural, reduzindo os riscos de acidentes relacionados a condições precárias da estrada, como buracos, irregularidades e trechos escorregadios e/ou com atoleiros.

Facilidade de Acesso a Escolas, Hospitais e etc: A recuperação de estradas vicinais facilita o acesso a escolas, unidades básicas de saúde, clínicas médicas, policlínica, CEO - Centro Especializado Odontológico, hospital, o comércio em geral, agências bancárias, prédios da administração pública (CRAS, CREAS e programas sociais diversos) localizados na sede do município, beneficiando toda a comunidade em geral.



3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A contratação será realizada por meio de licitação, na **modalidade Concorrência**, na sua forma eletrônica, com critério de **juízo por menor preço global**, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. O regime de execução da obra será o **de empreitada por preço global**.

3.2.1. Considerando que o presente processo terá como critério de julgamento o **MENOR PREÇO**, pela diretriz estampada nos §§ 1º e 2º do art. 56, entende-se que deve ser utilizado o **MODO DE DISPUTA ABERTO**.

3.3. A contratação tem natureza de **serviço especial de engenharia**, tendo em vista que, por sua alta heterogeneidade ou complexidade, não pode se enquadrar na definição de serviço comum de engenharia, nos termos do art. 6º, inciso XXI, alínea 'b', da Lei Federal nº 14.133/2021. 2.4 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de qualificação técnica, nos termos do art. 62, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.3.1. Certificado de registro (pessoa jurídica): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

3.3.2. Certificado de registro (pessoa física): comprovar registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de todos os profissionais técnicos que participarão na condução dos serviços contratados, devendo constar no mínimo um Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista.

3.3.3. Capacidade operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

3.3.4. Capacidade profissional (pessoa física): certidão de acervo técnico (CAT) do responsável técnico da licitante (devidamente atestado pelo CREA/CAU), que comprove execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado.

3.3.5. Vínculo Empregatício: Apresentar comprovação de vínculo empregatício de cada profissional técnico que participará da condução dos serviços contratados

a) A comprovação do vínculo empregatício do(s) profissional(ais) será feita mediante cópia da Carteira Profissional de Trabalho, da Ficha de Registro de Empregados (FRE) ou contrato de prestação de serviços dentro da legislação civil comum, que demonstrem a identificação do(s) profissional(ais) ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado desde que acompanhada da anuência deste;

b) Os profissionais indicados deverão participar da execução dos serviços até a conclusão final do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, desde que aprovada pela Fiscalização a comprovação de qualificação técnica exigida neste item;

c) Não será permitido apresentar comprovação de vínculo de um mesmo profissional em mais de uma licitante, sob pena de inabilitação de ambas.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro os projetos de engenharia, conforme planilha orçamentária e suas respectivas memórias de cálculo.

5. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A estimativa de custos para a execução das obras é de até **R\$ 738.518,00 (setecentos e trinta e oito mil quinhentos e dezoito reais)**.

5.2. O valor estimado foi calculado considerando as tabelas **SICRO NOVO 2024/01 e SINAPI 2023/12** sem desoneração.

6. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Considerando que o Município de Campos Sales-CE pretende realizar a obra de recuperação de estradas vicinais no trecho que compreende o distrito de Carmelópolis a localidade de Pau Verde no

10



município de Campos Sales-CE, que envolve a necessidade de mão de obra especializada e a aquisição de materiais e demais insumos necessários e adequados à correta e completa execução dos serviços, pode fazê-lo a partir das seguintes soluções:

SOLUÇÃO 01: A SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO realizaria a execução direta da construção de recuperação de estradas vicinais com mão de obra e equipamentos próprios e com a aquisição dos insumos necessários por meio de licitação;

SOLUÇÃO 02: Execução indireta mediante contratação de empresa especializada para a execução da construção de recuperação de estradas vicinais, com fornecimento de materiais, insumos, equipamento e mão de obra, para a consecução do objeto.

SOLUÇÃO APONTADA COMO VIÁVEL: A solução apontada como a **SOLUÇÃO 02** apresenta-se, na ótica da Equipe de Planejamento responsável pela elaboração dos Estudos Preliminares, como a única possível e viável para o desenvolvimento adequado das atividades, para o tipo e volume de trabalho necessário.

A solução 01 tem resultado prejudicado, seja pela disponibilidade restrita de mão-de-obra e de insumos e de equipamentos, pois o volume dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho que compreende o distrito de Carmelópolis a localidade de Pau Verde no município de Campos Sales-CE e a Prefeitura não consegue atender a todas essas demandas de forma satisfatória.

Além disso, haveria uma maior burocratização das operações, na medida em que a municipalidade teria que empreender uma infinidade de novas contratações para acudir à solução referida.

Assim, diante dessa multiplicidade de novas licitações e fornecedores, a sincronicidade necessária para a execução dos serviços restaria prejudicada, sobretudo tendo em vista a limitação temporal imposta. Portanto, a **SOLUÇÃO 02** se nos apresenta como a mais viável.

Além disso, a contratação por execução indireta segue os moldes utilizados em outras instituições públicas. Esta forma de contratação também é comum na iniciativa privada.

Não foram identificados requisitos que possam ensejar a restrição de mercado, uma vez que há várias empresas que fornecem os serviços dentro dos requisitos estabelecidos.

Assim, diante da opção pela **SOLUÇÃO 02**, segundo a legislação de regência, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL-PCA:

A presente contratação constará de previsão no PCA, estando alinhada ao planejamento estratégico desta Administração para o exercício de 2024.

Da mesma forma também está previsto na Lei Orçamentária Anual através da SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO na seguinte Dotação Orçamentária: 04.01.2678226021.009 – CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.

FONTE DE RECURSO (TRANSFERENCIAS ESTADUAL): R\$ 737.518,00 (setecentos e trinta e sete mil quinhentos e dezoito reais).

FONTE DE RECURSO (RECURSOS ORDINÁRIOS): R\$ 1.000,00 (um mil reais).

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

8.1. O presente estudo, como já informado, refere-se à contratação de empresa especializada em serviços de engenharia necessários à execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais, conforme condições e especificações constantes nos documentos e descrições detalhadas das soluções previstas nos memoriais descritivos.



8.2. A descrição da solução como um todo, abrange a prestação de serviço para a execução dos serviços de recuperação de estradas vicinais no trecho que compreende o distrito de Carmelópolis a localidade de Pau Verde no município de Campos Sales-CE, com disponibilização de mão de obra não exclusiva, materiais e equipamentos adequados à execução dos trabalhos.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS:

- 9.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município de Campos Sales-CE.
- 9.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.
- 9.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

10. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

- 10.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- 10.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.
- 10.3.** Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por inesperados sinistros ocorridos e por ser uma obra de infraestrutura as empresas especializadas nesta área atendem aos requisitos de pavimentação e sinalização simultaneamente.

11. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 11.1.** As obras deverão ser executadas por empresa especializada no ramo, devidamente registrada no CREA, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro Termo de Referência, contendo os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para definir os serviços e possibilitar a avaliação de seu custo.
- 11.2.** Os serviços, objeto da licitação, serão executados no Município de CAMPOS SALES, conforme necessidade do órgão requisitante.
- 11.3.** As Obras serão executados por meio de planilha orçamentária contendo a descrição dos serviços, conforme tabela de custos oficiais, disponibilizadas nos sites dos órgãos caixa econômica federal e DNIT – Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, **SICRO NOVO 2024/01 e SINAPI 2023/12** sem desoneração, **acrescida de BDI de 23,38% (vinte e três virgula trinta e oito por cento)**. Todos os materiais e serviços deverão estar de acordo com as normas vigentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 11.4.** Em caso de inviabilidade de utilização da Tabela SEINFRA poderão ser adotadas outras tabelas de referência formalmente aprovadas por órgãos ou entidades da administração pública federal, e, na hipótese de sua comprovada inviabilidade, dados obtidos em publicações técnicas especializadas, em sistema específico instituído para o setor ou, em último caso, em pesquisa de mercado.
- 11.5.** Na hipótese do subitem anterior, as fontes de consulta devem ser indicadas na memória de cálculo do orçamento, fazendo parte da documentação do processo de contratação.
- 11.6.** No caso de pesquisa de mercado junto a fornecedores, a CONTRATANTE providenciará, no mínimo, 3 (três) orçamentos do mercado, ocasião em que será acolhida a menor proposta;
- 11.7.** O presente objeto será executado de acordo com as solicitações da Unidade Gestora Interessada, nos locais por ela designados.



11.8. As quantidades deverão ser orçadas pela administração para a execução do objeto, que se trata de um contrato de escopo, e será fornecida de acordo com as necessidades da Contratante. As obras serão executadas e pagas de acordo com os serviços e quantitativos efetivamente realizados.

11.9. O prazo para o início da execução dos serviços fica fixado em até **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

11.10. O prazo para a execução dos serviços será definido conforme Cronograma Físico-Financeiro, a ser definido pela Contratante por ocasião da contratação.

11.11. Os serviços devem ser executados em conformidade com o Projeto Básico e o cronograma físico-financeiro.

11.12. A administração poderá determinar a realização de diligências ou o refazimento de quaisquer dos serviços, de forma a assegurar a adequação do mesmo aos objetivos pretendidos pela Administração, conforme as normas técnicas ou diretrizes do edital.

11.13. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, desde que devidamente justificada por escrito e previamente autorizada pela Contratante.

11.14. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

11.15. Caberá exclusivamente à Contratada, a responsabilidade pela aquisição/contratação e o uso de materiais, equipamentos, empregados ou incorporados aos serviços.

11.16. A contratada deverá manter um livro "Diário de Ocorrências", onde serão anotados os registros diários, recomendações e observações por parte da fiscalização e do engenheiro residente, representante da Contratada, bem como, as ocorrências e eventos que possam comprometer o andamento dos trabalhos.

11.17. À Contratante caberá a incumbência de decidir os casos omissos relativos às especificações, quantidades, materiais e equipamentos que se refiram direta ou indiretamente aos serviços contratados.

11.18. A Contratada se responsabilizará pelo recebimento, guarda e pela qualidade de todo material que der entrada e que for utilizado na execução dos serviços.

11.19. Os lotes de materiais impugnados pela Contratante deverão ser retirados imediatamente do local dos serviços, mantendo-se tão somente uma amostra com a indicação de "impugnado".

11.20. O desentulho deverá ser feito durante todo o decorrer do serviço, assim se faça necessário, para que mantenha o canteiro, sempre limpo, apresentando boa aparência e condições mínimas de higiene.

11.21. A Contratada deverá ser responsável por disponibilizar toda a mão de obra, bem como fornecer todos os equipamentos necessários para prestação de serviço ao contratado, inclusive de segurança, higiene e Medicina do Trabalho (EPIs – Equipamentos de Proteção Individual); cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, com relação ao pessoal designado para prestação dos serviços contratados, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício.

11.22. Todos os equipamentos, materiais, insumos, assim como os gastos com pessoal e os respectivos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais, de alimentação e estadia de funcionários e de outros gastos que se fizerem necessários para a execução do contrato, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA;

11.23. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar partes do serviço, desde que tenha a expressa autorização por parte da Administração.

11.24. A presença da fiscalização do Município não exime de responsabilidade da Contratada.

11.25. Definição da metodologia executiva a ser adotada, de acordo com as normas técnicas vigentes.

12. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

12.1. A Coordenadoria de Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

12.2. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato; e) encaminhamento do processo para análise jurídica;



- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, ~~mediante nota~~ Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- k) assinatura e publicação do contrato.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços, objeto desta licitação, somente poderão ser subcontratados parcialmente com autorização da Secretaria Obras e Urbanismo, no limite de até 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, vedada a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

A subcontratação não altera a responsabilidade da CONTRATADA, a qual continuará íntegra e solidária perante a CONTRATANTE.

As subcontratações porventura realizadas serão integralmente custeadas pela CONTRATADA.

Qualquer subcontratação somente será possível com a anuência prévia do contratante, que exigirá contrato firmado entre a empresa vencedora e o seu subcontratado, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos neste Edital e autorização expressa da Secretaria, e avaliará se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

A CONTRATANTE reserva-se o direito de não autorizar a subcontratação por razões técnicas ou administrativas.

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

O edital oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

14.1. Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

15. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS:

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos da contratação quanto a:

- a) A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- b) O emprego apurado dos recursos públicos;
- c) Conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- d) Uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- e) Remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos.



f) Observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

O art. 45 da Lei nº 14.133/21 determina que os serviços de engenharia deverão respeitar, especialmente, as normas relativas à disposição final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos gerados, mitigação por condicionantes e compensação ambiental, utilização de produtos, de equipamentos e de serviços que, comprovadamente, favoreçam a redução do consumo de energia e de recursos naturais, avaliação de impacto de vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, inclusive por meio da avaliação do impacto direto ou indireto causado.

Na mesma acepção a Resolução CONAMA nº 307/2002 define resíduos da construção civil como aqueles provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica etc., comumente chamados de entulhos de obras, caliça ou metralha.

Sob esse viés normativo, a contratação pretendida caracteriza-se como obra e a sua execução implicará diretamente na geração de resíduos de construção civil, de modo que deverá a futura CONTRATADA empreender esforços para minimizar a produção de resíduos, dando destinação adequada àqueles de inevitável produção, visando mitigar os possíveis danos ambientais.

Diante disso, na execução dos serviços, deverá a CONTRATANTE e a CONTRATADA observarem as normas de proteção ambiental, cabendo à primeira a fiscalização quanto ao estrito cumprimento da legislação e à segunda o respeito às leis ambientais por ocasião da execução do objeto licitado.

16. ANÁLISE DE RISCO:

16.1. Essa análise permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação e da gestão contratual. Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

16.2. Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa dos riscos. A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto. Tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato.

16.3. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão dos serviços identificados e classificados neste documento.

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO
1 - Estimativa de preço em desacordo com os preços praticados no mercado.	Baixa	Alto
2 - Prestação de serviço sem qualidade.	Baixa	Alto
3 - Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato.	Baixa	Alto
4 - Falta de clareza quanto aos serviços a serem executados.	Média	Alto
5 - Licitação deserta ou fracassada.	Média	Alto

16.4. Tendo em vista que o mapeamento de riscos descreverá e avaliar as ameaças que possam vir a comprometer o sucesso e o objetivo da contratação, bem como definir de que formas devem ser tratadas, ela permeará todo processo de Contratação.

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO E DA EXECUÇÃO



RISCO 1	Estimativa de pre�o em desacordo com os pre�os praticados no mercado
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Disputa de pre�o deserta
A�o Preventiva	Realizar adequada pesquisa de mercado, atrav�s da pesquisa de pre�o atual pela tabela disponibilizadas nos sites dos �rg�os Caixa Econ�mica Federal, DNIT-Departamento Nacional de Infraestrutura e Transportes, respectivamente, SICRO e SINAPI ou outra que venha ser substituída e nova cota�es com fornecedores locais.
A�o de Conting�ncia	Proceder com a apura�o de eventuais equívocos na or�amentaa�o e, caso n�o verificados os equívocos e n�o existirem interessados na licita�o (deserta), avaliar a possibilidade de proceder � contrata�o direta por dispensa de licita�o.
RISCO 2	Prestaa�o de servi�o sem qualidade.
Probabilidade	M�dia
Impacto	Alto
Dano	Preju�os financeiros e risco � qualidade do servi�o.
A�o Preventiva	Exig�ncia de atestado e qualifica�o t�cnica de servi�o semelhante.
A�o de Conting�ncia	Refazer os servi�os de baixa qualidade e aplica�o de san�es.
RISCO 3	Incapacidade de empresa vencedora em executar o contrato
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	Atraso na execu�o do contrato
A�o Preventiva	San�es e os requisitos de qualidade que sejam condizentes com a import�ncia dos servi�os a serem prestados
A�o de Conting�ncia	Gest�o/Fiscaliza�o do contrato com aplica�o de san�es previstas quando ocorrer alguma falha contratual e, em �ltimo caso, cancelar contrato e adjudicar novo fornecedor ou promover nova contrata�o.
RISCO 4	Falta de clareza quanto aos servi�os a serem executados.
Probabilidade	Media
Impacto	Alto
Dano	Poss�vel interfer�ncia na qualidade do servi�o entregue.
A�o Preventiva	Especificar o servi�o de forma concisa e coerente com o que o mercado pode oferecer.
A�o de Conting�ncia	Esclarecer d�vidas e incoer�ncias, conforme questionamentos que venham a surgir no processo de disputa de pre�o.
RISCO 5	Licita�o deserta ou fracassada.
Probabilidade	Baixa
Impacto	Alto
Dano	N�o realizar a licita�o tendo que republicar o edital e abrir novo prazo para a realiza�o do processo licitat�rio.
A�o Preventiva	Encaminhar termo de refer�ncia durante a fase de cota�o de pre�os para a maior quantidade de poss�veis interessados em participar da licita�o.



Ação de Contingência	Republicação do Edital observando requisitos que poderiam ter provocado a desistência de possíveis empresas interessadas.
----------------------	---

17. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA

17.1. Diante de todas as informações colhidas nesta etapa de planejamento, o presente estudo aponta pela viabilidade da contratação, bem como por seu alinhamento às necessidades administrativas apontadas pela área demandante e ao planejamento estratégico desta municipalidade, devendo ser iniciados os procedimentos administrativos necessários à instauração de licitação na modalidade de Concorrência, em sua forma eletrônica.

Campos Sales-CE, 18 de junho de 2024.



ANEXO IV
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2024.06.25.07-SOU

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., portador da Matrícula Funcional nº, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), inscrito no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES-CE (TRECHO DISTRITO DE CARMELÓPOLIS A LOCALIDADE DE PAU VERDE)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Estudo Técnico Preliminar

1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência e Estudos Técnico Preliminar, anexo a este Contrato.

MATRIZ DE RISCO

3.2. Constituem riscos a serem suportados pelo contratante:



- a) Instabilidade Econômica do País
 - b) Erros de Projetos
 - c) Problemas Geotécnicos no Terreno
- 3.2.1. Constituem riscos a serem suportados pelo contratado:
- a) Inadimplência de Contratantes ou Subcontratados
 - b) Atraso na Entrega de Materiais ou Equipamentos
 - c) Danos Ambientais Causados pela Obra;
- 3.2.2. Constituem riscos a serem compartilhados pelas partes, na proporção de 50% para a contratante e 50% para o contratado:
- a) Oscilação de Preços de Materiais de Construção

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o limite de 30 % (trinta por cento) do valor total do contrato, nas seguintes condições:
- 4.2. É vedada a subcontratação completa;
- 4.2.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 4.3. A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
- 4.3.1. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 4.4. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ___/___/___.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional da Construção Civil - INCC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- 8.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Prefeitura de Campos Sales para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.12. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dias úteis
- 8.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.15. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.16. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.17. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.18. Exigir do Contratado que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto, quando for o caso:
- a) "as built", elaborado pelo responsável por sua execução;
 - b) comprovação das ligações definitivas de energia, água, telefone e gás;
 - c) laudo de vistoria do corpo de bombeiros aprovando o serviço;
 - d) carta "habite-se", emitida pela prefeitura; e
 - e) certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra junto ao Cartório de Registro de Imóveis;



8.19. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas.

8.20. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.21. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.22. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando for o caso;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);



- 9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- 9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- 9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA- DO FISCAL DO CONTRATO

- 10.1. A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Secretária de Políticas para a Saúde.
- 10.2. Fica designada como Fiscal de contrato, o requisitante da demanda, o servidor público _____, nomeado pela Portaria nº _____;
- 10.3. Na ausência do servidor supra designado, este designará servidor lotado na Secretaria de Políticas para a Saúde para a sua substituição.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. A contratação conta com garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.
- 11.2. A garantia de contratação poderá ser apresentada nas seguintes modalidades: seguro-garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária.
- 11.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;



g) comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5^o da Lei n^o 12.846, de 1^o de agosto de 2013.

12.2. Ser o aplicadas ao contratado que incorrer nas infra c es acima descritas as seguintes san c es:

I-Advert ncia, quando o contratado der causa   inexecu o parcial do contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156, §2^o, da Lei n^o 14.133, de 2021);

II Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que n o se justificar a imposi o de penalidade mais grave (art. 156, § 4^o, da Lei n^o 14.133, de 2021);

III Declara o de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas al neas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas al neas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposi o de penalidade mais grave (art. 156, §5^o, da Lei n^o 14.133, de 2021).

IV MULTA:

1) 0,5% (cinco d cimo por cento) at  0,2% (dois d cimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execu o dos servi os, limitada a incid ncia a 15 (quinze) dias. Ap s o d cimo quinto dia e a crit rio da Administra o, no caso de execu o com atraso, poder  ocorrer a n o-aceita o do objeto, de forma a configurar, nessa hip tese, inexecu o total da obriga o assumida, sem preju zo da rescis o unilateral da aven a;

2) 0,5% (cinco d cimo por cento) at  10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execu o do objeto, por per odo superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecu o parcial da obriga o assumida;

3) 0,5% (cinco d cimo por cento) at  15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecu o total da obriga o assumida;

4) 0,5% (cinco d cimo por cento) a 0,7% (sete d cimo por cento) por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das **tabelas 1 e 2**, abaixo; e

5) 0,07% (sete cent simos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresenta o da garantia (seja para refor o ou por ocasi o de prorroga o), observado o m ximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizar  a Administra o CONTRATANTE a promover a rescis o do contrato;

6) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos ser o consideradas independentes entre si.

7) Suspens o de licitar e impedimento de contratar com o  rg o, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administra o P blica opera e atua concretamente, pelo prazo de at  dois anos;

8) Declara o de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administra o P blica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da puni o ou at  que seja promovida a reabilita o perante a pr pria autoridade que aplicou a penalidade, que ser  concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos preju zos causados;

9) As san c es previstas acima poder o ser aplicadas   CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.3. A aplica o das san c es previstas neste Contrato n o exclui, em hip tese alguma, a obriga o de repara o integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9^o, da Lei n^o 14.133, de 2021)

12.4. Todas as san c es previstas neste Contrato poder o ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7^o, da Lei n^o 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplica o da multa ser  facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de sua intima o (art. 157, da Lei n^o 14.133, de 2021)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indeniza es cab veis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, al m da perda desse valor, a diferen a ser  descontada da garantia prestada ou ser  cobrada judicialmente (art. 156, §8^o, da Lei n^o 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento   cobran a judicial, a multa poder  ser recolhida administrativamente no prazo m ximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunica o enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplica o das san c es realizar-se-  em processo administrativo que assegure o contradit rio e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e par grafos do art. 158 da Lei n^o 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declara o de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.6. Na aplica o das san oes ser o considerados (art. 156,  1 , da Lei n  14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infra o cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunst ncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implanta o ou o aperfei amento de programa de integridade, conforme normas e orienta oes dos  rg os de controle.

12.7. Os atos previstos como infra oes administrativas na Lei n  14.133, de 2021, ou em outras leis de licita oes e contratos da Administra o P blica que tamb m sejam tipificados como atos lesivos na Lei n  12.846, de 2013, ser o apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8. A personalidade jur dica do Contratado poder  ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a pr tica dos atos il citos previstos neste Contrato ou para provocar confus o patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das san oes aplicadas   pessoa jur dica ser o estendidos aos seus administradores e s cios com poderes de administra o,   pessoa jur dica sucessora ou   empresa do mesmo ramo com rela o de coliga o ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contradit rio, a ampla defesa e a obrigatoriedade de an lise jur dica pr via (art. 160, da Lei n  14.133, de 2021).

12.9. O Contratante dever , no prazo m ximo de 15 (quinze) dias  teis, contado da data de aplica o da san o, informar e manter atualizados os dados relativos  s san oes por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inid neas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no  mbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n  14.133, de 2021).

12.10. As san oes de impedimento de licitar e contratar e declara o de inidoneidade para licitar ou contratar s o pass veis de reabilita o na forma do art. 163 da Lei n  14.133/21.

12.11. Os d bitos do contratado para com a Administra o contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indeniza oes, n o inscritos em d vida ativa, poder o ser compensados, total ou parcialmente, com os cr ditos devidos pelo referido  rg o decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo  rg o ora contratante.

CL USULA D CIMA TERCEIRA- DA EXTIN O CONTRATUAL

13.2. O contrato ser  extinto quando cumpridas as obriga oes de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obriga oes n o forem cumpridas no prazo estipulado, a vig ncia ficar  prorrogada at  a conclus o do objeto, caso em que dever  a Administra o providenciar a readequa o do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a n o conclus o do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficar  ele constituído em mora, sendo-lhe aplic veis as respectivas san oes administrativas; e
- b) poder  a Administra o optar pela extin o do contrato e, nesse caso, adotar  as medidas admitidas em lei para a continuidade da execu o contratual.

13.4. O contrato poder  ser extinto antes de cumpridas as obriga oes nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei n  14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contradit rio e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hip tese, aplicam-se tamb m os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A altera o social ou a modifica o da finalidade ou da estrutura da empresa n o ensejar  a extin o se n o restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a opera o implicar mudan a da pessoa jur dica contratada, dever  ser formalizado termo aditivo para altera o subjetiva.

13.5. O termo de extin o, sempre que poss vel, ser  precedido:

13.5.1. Balan o dos eventos contratuais j  cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Rela o dos pagamentos j  efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indeniza oes e multas.



13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos da Secretaria de Obras e Urbanismo, consignados no Orçamento Municipal, mediante a seguinte dotação: 04.01.2645115031.007 – CONSTRUÇÃO RECUPERAÇÃO, AMPLIAÇÃO DE CALÇAMENTO E PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00.00.00.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA- PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Cearense, Seção Judiciária de Campos Sales para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Campos Sales-CE, ____ de _____ de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE
SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
<<<<SECRETÁRIO>>>>
CONTRATANTE



<<<<EMPRESA>>>>
<<<<CNPJ Nº >>>>
<<<<REPRESENTANTE LEGAL>>>>
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1) _____ CPF Nº _____
2) _____ CPF Nº _____

Handwritten mark